



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 60

Disponibilização: 08/04/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
17ª Vara JEF Adjunto Criminal - SJBA	3
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Alagoinhas	6
Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Paulo Afonso	9
Atos Judiciais	
19ª Vara Execução Fiscal - SJBA	16
15ª Vara JEF - SJBA	19
22ª Vara JEF - SJBA	36
23ª Vara JEF - SJBA	46
9ª Vara JEF - SJBA	60
Seção de Conciliação - SJBA	70

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 60

Disponibilização: 08/04/2021

17ª Vara JEF Adjunto Criminal - SJBA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL - 17ª VARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
JUIZ FEDERAL - DR. ANTONIO OSWALDO SCARPA
DIRETORA DE SECRETARIA - BELA. ÉRIKA LÚCIA DE CARVALHO SÁ

PAUTA DE AUDIÊNCIA – ABRIL DE 2021			
DIA	PROCESSO Nº	HORÁRIO	FINALIDADE
06	0000647-24.2019.4.03.6106	10h	01 ADMONITÓRIA - SEEU
06	0015510-52.2018.4.01.3300	10h15	01 ADMONITÓRIA - SEEU
06	0029666-16.2016.4.01.3300	10h30	03 TESTEMUNHAS DE DENÚNCIA 03 TESTEMUNHAS DE DEFESA 02 INTERROGATÓRIOS
06	0032743-28.2019.4.01.3300	11h	02 TESTEMUNHAS DE DEFESA 01 INTERROGATÓRIO
07	1012744-72.2019.4.01.3300	10h	01 INTERROGATÓRIO - JEF
07	1003842-62.2021.4.01.330	10h30	03 TESTEMUNHAS DE DENÚNCIA 05 TESTEMUNHAS DE DEFESA 04 INTERROGATÓRIOS
08	1039493-92.2020.4.01.3300	10h	01 TESTEMUNHA DE DENÚNCIA 01 INTERROGATÓRIO
08	0024015-95.2019.4.01.3300	10h30	01 TESTEMUNHA DE DENÚNCIA 03 TESTEMUNHAS DE DEFESA 02 INTERROGATÓRIOS
08	1026322-68.2020.4.01.3300	11h	02 TESTEMUNHAS DE DENÚNCIA 01 INTERROGATÓRIO
13	0014460-88.2018.4.01.3300	10h	01 INFORMANTE 11 TESTEMUNHAS DE DEFESA
14	0014460-88.2018.4.01.3300	10h	10 TESTEMUNHAS DE DEFESA
15	0024259-92.2017.4.01.3300	10h	02 TESTEMUNHAS DE DENÚNCIA
15	1009080-96.2020.4.01.3300	10h30	02 TESTEMUNHAS DE DENÚNCIA 02 INTERROGATÓRIOS
15	0038913-84.2017.4.01.3300	11h	01 TESTEMUNHA DE DENÚNCIA 01 TESTEMUNHA DE DEFESA 01 INTERROGATÓRIO
20	0035682-15.2018.4.01.3300	10h	09 TESTEMUNHAS DE DEFESA 02 INTERROGATÓRIOS
27	0030828-41.2019.4.01.3300	10h	01 INTERROGATÓRIO
27	0002464-59.2019.4.01.3300	10h30	03 TESTEMUNHAS DE DEFESA 01 INTERROGATÓRIO
27	1020715-11.2019.4.01.3300	11h	04 TESTEMUNHAS DE DEFESA 01 INTERROGATÓRIO
28	0013675-92.2019.4.01.3300	10h	04 TESTEMUNHAS DE DENÚNCIA 09 TESTEMUNHAS DE DEFESA 01 INTERROGATÓRIO
29	1042198-63.2020.4.01.3300	10h	02 PROPOSTAS DE SUSPENSÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

29	1009053-50.2019.4.01.3300	10h15	01 TESTEMUNHA REFERIDA
29	0020837-75.2018.4.01.3300	10h30	04 TESTEMUNHAS DE DENÚNCIA 01 TESTEMUNHA DE DEFESA 01 INTERROGATÓRIO

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 60

Disponibilização: 08/04/2021

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Alagoinhas



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

EDITAL**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOINHAS****EDITAL 02/2021 - PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES**

Prorroga o período de inscrições para o processo seletivo simplificado de estagiários para a Subseção Judiciária de Alagoinhas da Seção Judiciária do Estado da Bahia, de que trata o Edital 01/2021.

O MM. Juiz Federal Igor Matos Araújo, Diretor da Subseção Judiciária de Alagoinha-Seção Judiciária do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o constante no processo administrativo SEI nº 0004391-42.2021.4.01.8004, RESOLVE:

1. Prorrogar o prazo das inscrições do processo seletivo simplificado de estagiários para a Subseção de Alagoinhas, de que trata o Edital 01/2021.
 - 1.1 O prazo para as inscrições constante no item 2.1 do Edital 01/2021 passa a ser **das 12h do dia 24/03 às 12h do dia 14/04/2021.**
2. Os demais itens e subitens do referido Edital permanecem inalterados.

Alagoinhas, 06 de abril de 2021.

IGOR MATOS ARAÚJO**Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Alagoinhas**

Documento assinado eletronicamente por **Igor Matos Araújo, Juiz Federal**, em 06/04/2021, às 17:54 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12651887** e o código CRC **44965A3A**.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 60

Disponibilização: 08/04/2021

Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Paulo Afonso



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

EDITAL

EDITAL N. 06/2021

Divulgação do resultado final da Seleção simplificada de estudantes do curso de Direito para estagiários da Subseção Judiciária de Paulo Afonso - Bahia.

O JUIZ FEDERAL JOÃO PAULO PIRÔPO DE ABREU, DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PAULO AFONSO - BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Resolução nº. 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, da Instrução Normativa IN-13-01, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, aprovada pela Portaria PRESI/TRF1 7013202, dos Termos de Convênios para concessão de estágio remunerado celebrados entre esta Seção Judiciária do Estado da Bahia e as Instituições de Ensino conveniadas, considerando o constante nos autos do processo administrativo n. 0003154-70.2021.4.01.8004,

RESOLVE:

I - TORNAR PÚBLICO, nos termos do item 7.1, alínea "a", do Edital n. 01/2021 (12463438), de 03/03/2021, publicado em 04/03/2021, o resultado final da Seleção simplificada de estudantes do curso de Direito para a função de estagiários da Subseção Judiciária de Paulo Afonso - Bahia, apresentando:

a) A lista de classificação final geral para a ampla concorrência (Anexo I deste Edital, doc. 12654404), observados os critérios de desempate, com base na documentação comprobatória entregue pelo candidato no ato da inscrição, na forma descrita no item 6, do Edital 01/2021.

b) A lista de classificação final para o programa de cotas (Anexo II deste Edital, doc. 12654491), observados os critérios descritos, com base na documentação comprobatória entregue pelo candidato no ato da inscrição, conforme item 3, do Edital 01/2021.

c) A lista de candidatos que tiveram sua inscrição indeferida pela não apresentação de documentos exigidos no Edital (Anexo III deste Edital, doc. 12654973), registrando-se que, contra o indeferimento de inscrição cabia recurso, na forma prevista no item 4.1, alínea "a", do Edital n. 01/2021 (12433438), o qual deveria ter sido interposto no prazo previsto de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar (uma vez que o estudante tomou conhecimento que seu nome não constava na lista geral quando da divulgação do resultado preliminar no dia 29/03/2021).

III - PUBLIQUE-SE.

Paulo Afonso-BA, 6 de abril de 2021.

Juiz Federal **JOÃO PAULO PIRÔPO DE ABREU**

DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PAULO AFONSO - BAHIA



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Pirôpo de Abreu, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 06/04/2021, às 14:58 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12650880** e o código CRC **9A10A9AD**.

Rua da Gangorra, Quadra 12, Lt. 148-A - Bairro Alves Souza - CEP 48608-240 - Paulo Afonso - BA - www.trf1.jus.br/sjba/
0003154-70.2021.4.01.8004

12650880v6

ANEXO I - EDITAL N. 06/2021

Relação de candidatos habilitados por ordem de classificação

Subseção Judiciária de Paulo Afonso								
RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA								
Ordem de Classificação	Nome do Candidato	PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS DE DESEMPATE					COTAS
		Medida Geral/Nota Final	1º Serviço Voluntário	2º Estágio Voluntário	3º Concurso	4º Enade	5º Maior Idade	*Portador Especial **Negro/Pardo
1	CLERISTON DA SILVA CARVALHO	9,7						
2	MARIA CLARA BARBOSA SANDES	9,6						
3	BÁRBARA RAQUEL COUTINHO MARQUES DE SÁ	9,5						
4	LUÍS HENRIQUE FERREIRA XAVIER RODRIGUES	9,4					22 anos	**
5	MARIA VITÓRIA FEITOSA AMARAL	9,4					18 anos	
6	ÉRICA TATIANE BRANDÃO MOTA CARDEL	9,2					31 anos	
7	LARISSA MOURA BARROS LEITE	9,2					29 anos	
8	DOUGLAS WILHAME DA SILVA	9,2					22 anos	
9	CAMILA RODRIGUES LIMA SILVA	9,2					21 anos	
10	MARIA CARINE DOS SANTOS CARVALHO	9,2					20 anos	
11	LÍVIA LIMA BRITO	9,2					19 anos (nasc. em 19/5/2001)	
12	AMANDA RIANE DE LIMA SANTOS	9,2					19 anos	
13	JULIANE BARBOSA DA SILVA	9,1					20 anos (nasc. em 11/5/2000)	
14	GUSTAVO SILVA LIBORIO DE LOYOLA	9,1					20 anos (nasc. em 19/6/2000)	
15	MARIA JULIANA DE MELO DA SILVA	9,1					20 anos (nasc. em 17/7/2000)	
16	ANNA VICTÓRIA SANTANA COSTA BORGES	9,1					20 anos	
17	SARA ALVES FELICIANO	8,9					22 anos	
18	MATHEUS GOMES LIMA	8,9					21 anos	
19	NAYANE CRISTINA DOS SANTOS	8,8						**
20	LEONARDO BRICIO ARAUJO ARAGON	8,7					4	
21	MARIA RITA SILVA DE SOUZA	8,7					3	37 anos
22	BRENO ALMEIDA VIANNA DA SILVA	8,7					3	23 anos
23	MARIA LUIZA SOUZA SILVA VARJÃO	8,7					3	21 anos (nasc. em 24/7/1999)
24	NÍCOLAS TENÓRIO ARAÚJO	8,7					3	21 anos
25	ERIKA RODRIGUES PEREIRA DE LIMA	8,6		X				
26	GLESIA DE SOUZA PAIXÃO	8,6			X		4	**
27	ALLAYNE BRENDA DA SILVA	8,6			X		3	
28	EMERSON SILVA PEREIRA	8,6					4	23 anos
29	CAROLINE LIMA BARBOSA DA SILVA	8,6					4	22 anos
30	ANA PAULA DE SOUZA	8,6					3	32 anos
31	JENNIFER LACERDA BERTOLEZA	8,6					3	20 anos
32	ASLAN NASCIMENTO SANTOS	8,5					3	31 anos
33	PALOMA GOMES MEDEIROS	8,5					3	28 anos
34	MARI LORENA GONÇALVES DE SOUZA	8,5					3	21 anos
35	PALOMA LARISSA SINÉSIO DE SOUZA	8,5					3	20 anos
36	SUANE DE ALMEIDA SANTOS PIMENTA	8,4			X		4	27 anos
37	MARIA CLARA ANDRADE CAVALCANTE	8,4			X		4	21 anos
38	EMILIO CARDOSO TENÓRIO FILHO	8,4					4	23 anos
39	IGOR VITORINO DA SILVA	8,4					4	23 anos
40	FERNANDA CLÉCIA GOMES CORREIA DOS SANTOS	8,4					3	21 anos

ANEXO I - EDITAL N. 06/2021**Relação de candidatos habilitados por ordem de classificação**

41	JAILSON JESUS PEREIRA	8,4				3	21 anos	
42	MARIA FERNANDA GOUVEIA DO NASCIMENTO	8,4				3	19 anos	**
43	MARIA EDUARDA ROQUE SOUZA CASTRO	8,3	X					
44	MIRNA SOARES ANCELMO DE SOUZA	8,3				4	25 anos	
45	MÊLISSA MARIA VERISSIMO FARIAS	8,3				4	20 anos	
46	ICARO RENAN PAGANELE ANDRADE	8,3				3	25 anos	
47	PAULA CAROLINE ROCHA SOUZA	8,3				3	23 anos	
48	MEIRE NOGUEIRA DE ARAÚJO	8,2				4	31 anos	
49	TAMYRES WILLYANNE DE LIMA AZEVEDO	8,2				4	27 anos	
50	JOANA D'ARCK SILVA DOS SANTOS	8,2				4	20 anos	
51	PAULA VANISE FEITOSA JERONIMO	8,2				3	21 anos	
52	NATHALIA ALMEIDA FONSECA	8,1				4		
53	FÁBIO EMANUEL DE BRITO BENZOTA	8,1				3		
54	MAYARA BARBOSA NOGUEIRA DA SILVA	8,0						
55	LUANA VANESSA SILVA CAVALCANTI	7,9				4	24 anos (nasc. em 28/1/1997)	
56	LETICIA DARK DE SENA MATOS	7,9				4	24 anos (nasc. em 7/2/1997)	
57	GABRIEL RIBEIRO PASSOS	7,9				4	24 anos	
58	PEDRO LUCAS GOMES LIMEIRA DEODATO	7,9				3		
59	STEFANI NATALY SOUZA MARTINS	7,8						
60	LINDEMBERG RODRIGUES DE SOUZA E SILVA	7,7				4		
61	JHONATAN ALVES FEITOZA	7,7				3	24 anos	**
62	VITÓRIA YASMIN PEREIRA DE JESUS	7,7				3	23 anos	
63	BARBARA LORRANY RIBEIRO ALMEIDA SOARES	7,7				3	20 anos	
64	GEISIANE ALMEIDA DA PAIXAO	7,6		X				**

Total de candidatos habilitados na seleção: 64

ANEXO II - EDITAL N. 6/2021

Relação de candidatos habilitados por ordem de classificação

Subseção Judiciária de Paulo Afonso									
RESULTADO FINAL - CANDIDATOS DECLARADOS PARDOS E NEGROS									
Ordem de Classificação	Nome do Candidato	PONTUAÇÃO		CRITÉRIOS DE DESEMPATE					COTAS
		Final	Média Geral/Nota	1º Serviço Voluntário	2º Estágio Voluntário	3º Concurso	4º Enade	5º Maior Idade	*Portador Especial **Negro/Pardo
1	LUÍS HENRIQUE FERREIRA XAVIER RODRIGUES	9,4							**
2	NAYANE CRISTINA DOS SANTOS	8,8							**
3	BRENO ALMEIDA VIANNA DA SILVA	8,7						23 anos	**
4	MARIA LUIZA SOUZA SILVA VARJÃO	8,7						21 anos	**
5	GLESIA DE SOUZA PAIXÃO	8,6			X				**
6	ASLAN NASCIMENTO SANTOS	8,5						31 anos	**
7	PALOMA LARISSA SINÉSIO DE SOUZA	8,5						20 anos	**
8	MARIA CLARA ANDRADE CAVALCANTE	8,4			X				**
9	IGOR VITORINO DA SILVA	8,4					4		**
10	FERNANDA CLÉCIA GOMES CORREIA DOS SANTOS	8,4					3	21 anos	**
11	MARIA FERNANDA GOUVEIA DO NASCIMENTO	8,4					3	19 anos	**
12	JHONATAN ALVES FEITOZA	7,7							**
13	GEISIANE ALMEIDA DA PAIXAO	7,6			X				**

Total de candidatos habilitados para o programa de cotas: 13

ANEXO III - EDITAL N. 6/2021

Relação de candidatos que tiveram inscrição indeferida

Subseção Judiciária de Paulo Afonso								
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PELA NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL								
Ordem de Classificação	Nome do Candidato	PONTUAÇÃO Média Geral/Nota Final	CRITÉRIOS DE DESEMPATE					COTAS *Portador Especial **Negro/Pardo
			1º Serviço Voluntário	2º Estágio Voluntário	3º Concurso	4º Etade	5º Maior Idade	
1	BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA							
2	GABRIEL FERNANDES CHAVES DA COSTA							
3	RAFAELA DAYLANE DE OLIVEIRA DA SILVA							
4	ILARY LOUISI VIEIRA DOS SANTOS							
5	ARTHUR VICTOR BARBOSA DE MENEZES SOUZA							
6	ANDERSON GOMES DA SILVA							
7	JEFFERSON JONNES BONFIM NASCIMENTO							
8	TALITA RAYANE DE MENEZES SOUZA							
9	AGEU NOBRE SILVESTRE							
10	WESLEY PEREIRA RAMOS							
11	WASLEY MICAEL CARDOSO BARBOSA							
12	CARLOS MATHEUS ANDRADE BRANDÃO DA SILVA							

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 60

Disponibilização: 08/04/2021

19ª Vara Execução Fiscal - SJBA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

EDITAL**EDITAL DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL NA 19ª VARA FEDERAL/BA**

O Juiz Federal Pedro Braga Filho, considerando o art.13, III, IV e VIII, da Lei 5.010, de 30/05/66, a Resolução 496, de 13/02/2006, do Conselho da Justiça Federal, o Provimento COGER 10126799, de 19/04/2020 e a Circular COGER 03/2021, de 19/03/2021, RESOLVE:

1. Designar o dia 24 de maio de 2021, às 09:00 horas, para instalação da inspeção ordinária anual da 19ª Vara Federal/BA, que tem sede no 2º andar do Fórum Teixeira de Freitas, Edifício Anexo Maria do Carmo Vieira Gomar, localizado na Av. Ulisses Guimarães 2631, Centro Administrativo da Bahia. A referida inspeção terá duração de 05 (cinco) dias úteis e será realizada entre 24/05/2021 e 28/05/2021, das 09:00 às 18:00 horas.
2. A execução dos trabalhos de inspeção será realizada na forma autorizada pela Circular COGER 03/2021, de 19/03/2021, sendo que o exame dos processos ficará restrito àqueles que tramitam no sistema judicial eletrônico PJe.
3. Convidar os representantes do Ministério Público Federal, da Advocacia Geral da União–AGU, da Procuradoria da Fazenda Nacional-PFN, da Procuradoria Federal, da Defensoria Pública da União e da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção da Bahia, para que acompanhem os trabalhos de instalação, desenvolvimento e encerramento da inspeção.
4. Os membros do Ministério Público Federal, da Advocacia Geral da União – AGU, da Procuradoria da Fazenda Nacional-PFN, da Procuradoria Federal, da Defensoria Pública da União e da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção da Bahia, bem como as partes e qualquer interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção, através do Microsoft Teams, deverão encaminhar e-mail para 19vara.ba@trf1.jus.br, indicando nome completo e endereço eletrônico.
5. Eventuais reclamações das partes e respectivos representantes judiciais, pertinentes aos serviços judiciários podem ser encaminhadas diretamente ao Juízo, no endereço eletrônico 19vara.ba@trf1.jus.br.
6. Os prazos que se iniciem no período compreendido entre os dias 24/05/2021 a 28/05/2021 ficarão suspensos.
7. Determinar que durante o período da inspeção:
 - 7.1. não haverá expediente destinado às partes e somente serão apreciados os pedidos urgentes destinados a evitar perecimento de direitos e de qualquer outra situação que recomende atenção imediata;
 - 7.2. não haverá interrupção da distribuição de processos para a Vara;
 - 7.3. não serão concedidas férias aos servidores reputados indispensáveis à realização do trabalho.
8. Determinar que o presente edital seja publicado no Diário da Justiça Federal da Primeira Região e também afixado em local próprio da unidade judiciária.

Salvador, 30 de março de 2021.

PEDRO BRAGA FILHO

Juiz Federal da 19ª Vara/BA

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Braga Filho, Juiz Federal**, em 30/03/2021, às 15:22 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador
12627555 e o código CRC **3A9E569C**.

Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Centro Administrativo da Bahia - Bairro Sussuarana - CEP 41213-000 - Salvador - BA - www.trf1.jus.br/sjba/
0006308-11.2021.4.01.8000 12627555v7

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 60

Disponibilização: 08/04/2021

15ª Vara JEF - SJBA

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 15ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do
 Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.MANOELA DE ARAÚJO ROCHA
 Juiz(a) Titular : DR.VALTER LEONEL COELHO SEIXAS

Expediente do dia 07 de Abril de 2021

Atos do(a) : MANOELA DE ARAÚJO ROCHA
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0041483-72.2019.4.01.3300
 201933001287734

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JOSE DE JESUS CARVALHO
 Adv. : BA00031403 - CLAUDIO DE SENA GUEDES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : MATEUS LINS DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

1. Intime-se a parte autora da perícia médica designada: DATA/HORA DA PERÍCIA: 07/07/2021, às 08:00 h. PERITO: Dr. MATEUS LINS DOS SANTOS LOCAL DA PERÍCIA: RUA ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO, 1459, SALA 2512, COSTA AZUL, CEP. 41.770-790, SALVADOR/BA, Referência:EDIFÍCIO ITC (INTERNACIONAL TRADE CENTER), BA. 2. Fica facultada à parte autora a apresentação de assistente técnico e a formulação de quesitos diretamente ao/à perito/a. Essa parte fica ciente de que deve se apresentar ao/à perito/a, levando a cópia do(a) Termo de Pedido/Petição Inicial e todos os documentos que se reportem a sua situação de saúde, a exemplo de receitas, exames e atestados médicos. 3. Intime-se o/a perito/a da referida designação, encaminhando os quesitos unificados do Juízo constantes no Anexo I, da PORTARIA CONJUNTA CEJUC/BA-JEFs/BA-PF/BA nº 002 de 10 de dezembro de 2020 (QUESITOS ABAIXO ANEXOS). 4. Intime-se a autarquia ré da perícia médica designada, para, caso entenda necessário, indicar assistente técnico, diretamente ao perito nomeado. 5. Dever-se-á entregar o laudo em secretaria no prazo máximo de 07 (sete) dias (Artigo 2.º da Portaria Conjunta 28/2008). Após, será expedida solicitação de pagamento dos honorários periciais, na quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme Portaria Conjunta n.º 44, JEF Cível/BA, de 14/01/2015, em consonância ao disposto na Resolução n.º 305, de 07 de outubro de 2014, do CJF. 6. Apresentado o laudo, proceda-se conforme a Portaria 02/2020 CEJUC/JEF-BA. Se favorável, intimar o INSS para apresentar proposta de acordo ou manifestação escrita, oportunidade na qual deverá exibir as telas de consulta ao Sistema SAT, em 30 (trinta) dias. Caso contrário, o processo seguirá concluso para sentença. 7. Apresentada proposta de acordo, intime-se a parte autora para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA B2DC310C8BBA5B56BF0251F8E130F43D
 8. Caso a incapacidade decorra de alguma doença mental ou se a parte autora ainda não tiver 18 (dezoito) anos completos, o MPF deverá ser intimado para os atos designados e, antes da prolação de sentença, ser-lhe-á aberta vista dos autos para que se manifeste conclusivamente no prazo de 05 (cinco) dias. 9. Se o laudo atestar a incapacidade da parte autora para os atos da vida civil, antes da prolação da sentença, esta deve ser intimada para, em 10 (dez) dias, regularizar sua representação judicial, indicando, de preferência, um parente próximo apto a exercer a função de curador especial, nos termos do art. 9.º, I, do CPC, ressaltando que se for casada e conviver com o cônjuge, deverá ser por este representada. Na falta do cônjuge ou companheiro, o pai ou a mãe deverá representá-la e, na falta destes, o descendente que se demonstrar mais apto, nos termos do art. 1.775 do Código Civil. A parte autora deverá, ainda, no mesmo prazo, juntar documentos pessoais do(a) curador(a), tais como: RG, CPF, comprovante de endereço e, em caso de representação por advogado, regularizar a representação, apresentando procuração assinada pelo(a) curador(a). 10. Procedo, neste momento, à juntada da defesa depositada pelo INSS. 11. Caso a parte autora não compareça a duas perícias consecutivas, sem justificativa, o processo será extinto. Intimem-se.

0028485-72.2019.4.01.3300
 201933001172588

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : CARLOS ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA
 Adv. : BA00031449 - CAROLINE OLIVEIRA SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : ARMANDO SAMPAIO TAVARES NETO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

1. Intime-se a parte autora da perícia médica designada: DATA/HORA DA PERÍCIA: 14/04/2021, às 11:30 h. PERITO: Dr. ARMANDO SAMPAIO TAVARES NETO LOCAL DA PERÍCIA: AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 2671, ED. BAHIA CENTER SALAS 401/402, BROTAS, CEP. , SALVADOR/BA, Referência: MESMO PRÉDIO DO CARTÓRIO DE BROTAS - MESMA RUA DO INOA, BA. 2. Fica facultada à parte autora a apresentação de assistente técnico e a formulação de quesitos diretamente ao/à perito/a. Essa parte fica ciente de que deve se apresentar ao/à perito/a, levando a cópia do(a) Termo de Pedido/Petição Inicial e todos os documentos que se reportem a sua situação de saúde, a exemplo de receitas, exames e atestados médicos. 3. Intime-se o/a perito/a da referida designação, encaminhando os quesitos unificados do Juízo constantes no Anexo I, da PORTARIA CONJUNTA CEJUC/BA-JEFs/BA-PF/BA nº 002 de 10 de dezembro de 2020 (QUESITOS ABAIXO ANEXOS). 4. Intime-se a autarquia ré da perícia médica designada, para, caso entenda necessário, indicar assistente técnico, diretamente ao perito nomeado. 5. Dever-se-á entregar o laudo em secretaria no prazo máximo de 07 (sete) dias (Artigo 2.º da Portaria Conjunta 28/2008). Após, será expedida solicitação de pagamento dos honorários periciais, na quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme Portaria Conjunta n.º 44, JEF Cível/BA, de 14/01/2015, em consonância ao disposto na Resolução n.º 305, de 07 de outubro de 2014, do CJF. 6. Apresentado o laudo, proceda-se conforme a Portaria 02/2020 CEJUC/JEF-BA. Se favorável, intimar o INSS para apresentar proposta de acordo ou manifestação escrita, oportunidade na qual deverá exibir as telas de consulta ao Sistema SAT, em 30 (trinta) dias. Caso contrário, o processo seguirá concluso para sentença. 7. Apresentada proposta de acordo, intime-se a parte autora para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA 1D6013028CDC1C8BBBC8BB88AB05868D 8. Caso a incapacidade decorra de alguma doença mental ou se a parte autora ainda não tiver 18 (dezoito) anos completos, o MPF deverá ser intimado para os atos designados e, antes da prolação de sentença, ser-lhe-á aberta vista dos autos para que se manifeste conclusivamente no prazo de 05 (cinco) dias. 9. Se o laudo atestar a incapacidade da parte autora para os atos da vida civil, antes da prolação da sentença, esta deve ser intimada para, em 10 (dez) dias, regularizar sua representação judicial, indicando, de preferência, um parente próximo apto a exercer a função de curador especial, nos termos do art. 9.º, I, do CPC, ressaltando que se for casada e conviver com o cônjuge, deverá ser por este representada. Na falta do cônjuge ou companheiro, o pai ou a mãe deverá representá-la e, na falta destes, o descendente que se demonstrar mais apto, nos termos do art. 1.775 do Código Civil. A parte autora deverá, ainda, no mesmo prazo, juntar documentos pessoais do(a) curador(a), tais como: RG, CPF, comprovante de endereço e, em caso de representação por advogado, regularizar a representação, apresentando procuração assinada pelo(a) curador(a). 10. Procedo, neste momento, à juntada da defesa depositada pelo INSS. 11. Caso a parte autora não compareça a duas perícias consecutivas, sem justificativa, o processo será extinto.

0046535-83.2018.4.01.3300

201833000991873

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : CLAUDINO DOS SANTOS ALVES

Adv. : BA00037437 - FABIANA ARAUJO DE MELO GOMES

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Uma vez que a situação cadastral do CPF da parte autora na Receita Federal está irregular (SUSPENSA/CANCELADA). Não é possível proceder à expedição da RPV, por bloqueio do sistema processual. Portanto, intime-se a parte autora para, em 10 dias, regularizar o seu CPF junto à Receita Federal. Decorrido o prazo sem manifestação, os autos serão arquivados (caso em que poderão ser restaurados mediante requerimento com a regularização do CPF).

0037037-26.2019.4.01.3300

201933001245202

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : LEVI DA SILVA SANTOS

Adv. : BA00027627 - MARIA ORLANI DE ALMEIDA CASTRO

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intime-se a parte autora para anexar aos autos cópia integral e legível do processo administrativo, que poderá ser obtido por meio de cadastramento de senha pessoal, no link: meu.inss.gov.br. Prazo: 15 dias. (item III.5 -a -PORTARIA CONJUNTA CEJUC/BA-JEFs/BA-PF/BA nº 002 de 10 de dezembro de 2020).

0039841-98.2018.4.01.3300

201833000937570

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA NANCY SOUZA DE ASSIS

Adv. : BA00007795 - MARIA DO CARMO SANTOS SANTANA

Adv. : BA00019487 - SARA VIEIRA LIMA SARACENO

Adv. : BA00056904 - JOSE VICENTE FERNANDEZ GARRIDO TEIXEIRA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Litíspia : JUSSARA CONCEICAO CIDREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Tendo em vista o teor da certidão emitida pela Oficial de Justiça, intime-se a parte autora para fornecer o endereço atualizado da litisconsorte passiva necessária (JUSSARA CONCEIÇÃO CIDREIRA), para fins de citação.

0025639-19.2018.4.01.3300

201833000846238

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ADRIANO BRANDAO DOS SANTOS CARDOSO
 Adv. : BA00034701 - CLAUDIANE OLIVEIRA CAETANO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intime-se a parte autora, para se manifestar, no prazo improrrogável de cinco dias, acerca dos cálculos anexados para fins de expedição de requisição de pagamento.

Como o valor dos atrasados supera 60 (sessenta) salários mínimos, deverá a parte autora, no mesmo prazo acima fixado, manifestar-se, expressamente, se renuncia ao excedente, a fim de receber o crédito via RPV, tudo na forma do art. 17, § 4º, da Lei 10.259/2001.

Se a parte autora estiver representada, seu representante deverá possuir poder de renunciar, na procuração que lhe foi outorgada.

0011755-20.2018.4.01.3300

201833000757454

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA AUXILIADORA RODRIGUES ROCHA
 Adv. : BA00022899 - JAMILE CARDOSO VIVAS
 Adv. : BA00039853 - MARIANA RIOS LIMA CRUZ
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intime-se a parte autora, para se manifestar, no prazo improrrogável de cinco dias, acerca dos cálculos anexados para fins de expedição de requisição de pagamento. Como o valor dos atrasados supera 60 (sessenta) salários mínimos, deverá a parte autora, no mesmo prazo acima fixado, manifestar-se, expressamente, se renuncia ao excedente, a fim de receber o crédito via RPV, tudo na forma do art. 17, § 4º, da Lei 10.259/2001. Se a parte autora estiver representada, seu representante deverá possuir poder de renunciar, na procuração que lhe foi outorgada.

0039431-06.2019.4.01.3300

201933001269215

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA JOANA DA ESPERANCA DE MATOS
 Adv. : BA00021077 - DANIELA VASCONCELOS LISBOA CABRAL
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : MATEUS LINS DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

1. Intime-se a parte autora da perícia médica designada: DATA/HORA DA PERÍCIA: 07/07/2021, às 08:30 h. PERITO: Dr. MATEUS LINS DOS SANTOS LOCAL DA PERÍCIA: RUA ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO, 1459, SALA 2512, COSTA AZUL, CEP. 41.770-790, SALVADOR/BA, Referência:EDIFÍCIO ITC (INTERNACIONAL TRADE CENTER), BA. 2. Fica facultada à parte autora a apresentação de assistente técnico e a formulação de quesitos diretamente ao/à perito/a. Essa parte fica ciente de que deve se apresentar ao/à perito/a, levando a cópia do(a) Termo de Pedido/Petição Inicial e todos os documentos que se reportem a sua situação de saúde, a exemplo de receitas, exames e atestados médicos. 3. Intime-se o/a perito/a da referida designação, encaminhando os quesitos unificados do Juízo constantes no Anexo I, da PORTARIA CONJUNTA CEJUC/BA-JEFs/BA-PF/BA nº 002 de 10 de dezembro de 2020 (QUESITOS ABAIXO ANEXOS). 4. Intime-se a autarquia ré da perícia médica designada, para, caso entenda necessário, indicar assistente técnico, diretamente ao perito nomeado. 5. Dever-se-á entregar o laudo em secretaria no prazo máximo de 07 (sete) dias (Artigo 2.º da Portaria Conjunta 28/2008). Após, será expedida solicitação de pagamento dos honorários periciais, na quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme Portaria Conjunta n.º 44, JEF Cível/BA, de 14/01/2015, em consonância ao disposto na Resolução n.º 305, de 07 de outubro de 2014, do CJF. 6. Apresentado o laudo, proceda-se conforme a Portaria 02/2020 CEJUC/JEF-BA. Se favorável, intimar o INSS para apresentar proposta de acordo ou manifestação escrita, oportunidade na qual deverá exibir as telas de consulta ao Sistema SAT, em 30 (trinta) dias. Caso contrário, o processo seguirá concluso para sentença. 7. Apresentada proposta de acordo, intime-se a parte autora para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA 0009A7355C32A38D7B771B3BB4EF2220

8. Caso a incapacidade decorra de alguma doença mental ou se a parte autora ainda não tiver 18 (dezoito) anos completos, o MPF deverá ser intimado para os atos designados e, antes da prolação de sentença, ser-lhe-á aberta vista dos autos para que se manifeste conclusivamente no prazo de 05 (cinco) dias. 9. Se o laudo atestar a incapacidade da parte autora para os atos da vida civil, antes da prolação da sentença, esta deve ser intimada para, em 10 (dez) dias, regularizar sua representação judicial, indicando, de preferência, um parente próximo apto a exercer a função de curador especial, nos termos do art. 9.º, I, do CPC, ressaltando que se for casada e conviver com o cônjuge, deverá ser por este representada. Na falta do cônjuge ou companheiro, o pai ou a mãe deverá representá-la e, na falta destes, o descendente que se demonstrar mais apto, nos termos do art. 1.775 do Código Civil. A parte autora deverá, ainda, no mesmo prazo, juntar documentos pessoais do(a) curador(a), tais como: RG, CPF, comprovante de endereço e, em caso de representação por advogado, regularizar a representação, apresentando procuração assinada pelo(a) curador(a). 10. Procedo, neste momento, à juntada da defesa depositada pelo INSS. 11. Caso a parte autora não compareça a duas perícias consecutivas, sem justificativa, o processo será extinto. Intimem-se.

0038123-32.2019.4.01.3300

201933001256061

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOSIENE DE JESUS OLIVEIRA REPRESENTADA POR JUCIENE DE OLIVEIRA BARRETO
 Adv. : BA00011948 - GILDA REZENDE DE OLIVEIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : MATEUS LINS DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

1. Intime-se a parte autora da perícia médica designada: DATA/HORA DA PERÍCIA: 16/06/2021, às 11:00 h. PERITO: Dr. MATEUS LINS DOS SANTOS LOCAL DA PERÍCIA: RUA ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO, 1459, SALA 2512, COSTA AZUL, CEP. 41.770-790, SALVADOR/BA, Referência:EDIFÍCIO ITC (INTERNACIONAL TRADE CENTER), BA. 2. Fica facultada à parte autora a apresentação de assistente técnico e a formulação de quesitos diretamente ao/à perito/a. Essa parte fica ciente de que deve se apresentar ao/à perito/a, levando a cópia do(a) Termo de Pedido/Petição Inicial e todos os documentos que se reportem a sua situação de saúde, a exemplo de receitas, exames e atestados médicos. 3. Intime-se o/a perito/a da referida designação, encaminhando os quesitos unificados do Juízo constantes no Anexo I, da PORTARIA CONJUNTA CEJUC/BA-JEFs/BA-PF/BA nº 002 de 10 de dezembro de 2020 (QUESITOS ABAIXO ANEXOS). 4. Intime-se a autarquia ré da perícia médica designada, para, caso entenda necessário, indicar assistente técnico, diretamente ao perito nomeado. 5. Dever-se-á entregar o laudo em secretaria no prazo máximo de 07 (sete) dias (Artigo 2.º da Portaria Conjunta 28/2008). Após, será expedida solicitação de pagamento dos honorários periciais, na quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme Portaria Conjunta n.º 44, JEF Cível/BA, de 14/01/2015, em consonância ao disposto na Resolução n.º 305, de 07 de outubro de 2014, do CJF. 6. Apresentado o laudo, proceda-se conforme a Portaria 02/2020 CEJUC/JEF-BA. Se favorável, intimar o INSS para apresentar proposta de acordo ou manifestação escrita, oportunidade na qual deverá exibir as telas de consulta ao Sistema SAT, em 30 (trinta) dias. Caso contrário, o processo seguirá concluso para sentença. 7. Apresentada proposta de acordo, intime-se a parte autora para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA 3467141028FDB34A88F9EA0E9BD78DE8
 8. Caso a incapacidade decorra de alguma doença mental ou se a parte autora ainda não tiver 18 (dezoito) anos completos, o MPF deverá ser intimado para os atos designados e, antes da prolação de sentença, ser-lhe-á aberta vista dos autos para que se manifeste conclusivamente no prazo de 05 (cinco) dias. 9. Se o laudo atestar a incapacidade da parte autora para os atos da vida civil, antes da prolação da sentença, esta deve ser intimada para, em 10 (dez) dias, regularizar sua representação judicial, indicando, de preferência, um parente próximo apto a exercer a função de curador especial, nos termos do art. 9.º, I, do CPC, ressaltando que se for casada e conviver com o cônjuge, deverá ser por este representada. Na falta do cônjuge ou companheiro, o pai ou a mãe deverá representá-la e, na falta destes, o descendente que se demonstrar mais apto, nos termos do art. 1.775 do Código Civil. A parte autora deverá, ainda, no mesmo prazo, juntar documentos pessoais do(a) curador(a), tais como: RG, CPF, comprovante de endereço e, em caso de representação por advogado, regularizar a representação, apresentando procuração assinada pelo(a) curador(a). 10. Procedo, neste momento, à juntada da defesa depositada pelo INSS. 11. Caso a parte autora não compareça a duas perícias consecutivas, sem justificativa, o processo será extinto. Intimem-se.

0010029-11.2018.4.01.3300
 201833000748544

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : EDIVALDO LEITE DE OLIVEIRA
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
 Adv. : BA00040290 - HENRIQUE BRITO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Faço vista destes autos à(s) parte(s) para se manifestar(em) acerca dos cálculos e minuta da RPV, no prazo de 5(cinco) dias. Não havendo impugnação, a(s) requisição(ões) será(ão) migrada(s) para o Eg. TRF1. Neste caso, o(s) credor(es) deve(m) promover o saque após o transcurso de 60 (sessenta) dias da data da migração. A RPV pode ser consultada na página da internet do TRF1ª Região, Link: <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/pagina-inicial.htm>. Efetuado o(s) depósito(s), anexado o Ofício do TRF, intime-se a parte autora e archive-se os autos.

0043447-03.2019.4.01.3300
 201933001307370

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS
 Adv. : BA00025749 - LUCIANO PEREIRA SOARES
 Adv. : BA00041537 - IAN OLIVEIRA DE ARAUJO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : MATEUS LINS DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

1. Intime-se a parte autora da perícia médica designada: DATA/HORA DA PERÍCIA: 16/06/2021, às 10:00 h. PERITO: Dr. MATEUS LINS DOS SANTOS LOCAL DA PERÍCIA: RUA ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO, 1459, SALA 2512, COSTA AZUL, CEP. 41.770-790, SALVADOR/BA, Referência:EDIFÍCIO ITC (INTERNACIONAL TRADE CENTER), BA. 2. Fica facultada à parte autora a apresentação de assistente técnico e a formulação de quesitos diretamente ao/à perito/a. Essa parte fica ciente de que deve se apresentar ao/à perito/a, levando a cópia do(a) Termo de Pedido/Petição Inicial e todos os documentos que se reportem a sua situação de saúde, a exemplo de receitas, exames e atestados médicos. 3. Intime-se o/a perito/a da referida designação, encaminhando os quesitos unificados do Juízo constantes no Anexo I, da PORTARIA CONJUNTA CEJUC/BA-JEFs/BA-PF/BA nº 002 de 10 de dezembro de 2020 (QUESITOS ABAIXO ANEXOS). 4. Intime-se a autarquia ré da perícia médica designada, para, caso entenda necessário, indicar assistente técnico, diretamente ao perito nomeado. 5. Dever-se-á entregar o laudo em secretaria no prazo máximo de 07 (sete) dias (Artigo 2.º da Portaria Conjunta

28/2008). Após, será expedida solicitação de pagamento dos honorários periciais, na quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme Portaria Conjunta n.º 44, JEF Cível/BA, de 14/01/2015, em consonância ao disposto na Resolução n.º 305, de 07 de outubro de 2014, do CJF. 6. Apresentado o laudo, proceda-se conforme a Portaria 02/2020 CEJUC/JEF-BA. Se favorável, intimar o INSS para apresentar proposta de acordo ou manifestação escrita, oportunidade na qual deverá exibir as telas de consulta ao Sistema SAT, em 30 (trinta) dias. Caso contrário, o processo seguirá concluso para sentença. 7. Apresentada proposta de acordo, intime-se a parte autora para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA 1C92EC50E342252E550D7E9EE8740780

8. Caso a incapacidade decorra de alguma doença mental ou se a parte autora ainda não tiver 18 (dezoito) anos completos, o MPF deverá ser intimado para os atos designados e, antes da prolação de sentença, ser-lhe-á aberta vista dos autos para que se manifeste conclusivamente no prazo de 05 (cinco) dias. 9. Se o laudo atestar a incapacidade da parte autora para os atos da vida civil, antes da prolação da sentença, esta deve ser intimada para, em 10 (dez) dias, regularizar sua representação judicial, indicando, de preferência, um parente próximo apto a exercer a função de curador especial, nos termos do art. 9.º, I, do CPC, ressaltando que se for casada e conviver com o cônjuge, deverá ser por este representada. Na falta do cônjuge ou companheiro, o pai ou a mãe deverá representá-la e, na falta destes, o descendente que se demonstrar mais apto, nos termos do art. 1.775 do Código Civil. A parte autora deverá, ainda, no mesmo prazo, juntar documentos pessoais do(a) curador(a), tais como: RG, CPF, comprovante de endereço e, em caso de representação por advogado, regularizar a representação, apresentando procuração assinada pelo(a) curador(a). 10. Procedo, neste momento, à juntada da defesa depositada pelo INSS. 11. Caso a parte autora não compareça a duas perícias consecutivas, sem justificativa, o processo será extinto. Intimem-se.

0043825-56.2019.4.01.3300

201933001311157

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MICHELE PEREIRA BAZILIO DE OLIVEIRA
 Advg. : BA00046752 - EVERALDINA DOS SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : MATEUS LINS DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

1. Intime-se a parte autora da perícia médica designada: DATA/HORA DA PERÍCIA: 16/06/2021, às 09:30 h. PERITO: Dr. MATEUS LINS DOS SANTOS LOCAL DA PERÍCIA: RUA ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO, 1459, SALA 2512, COSTA AZUL, CEP. 41.770-790, SALVADOR/BA, Referência:EDIFÍCIO ITC (INTERNACIONAL TRADE CENTER), BA. 2. Fica facultada à parte autora a apresentação de assistente técnico e a formulação de quesitos diretamente ao/à perito/a. Essa parte fica ciente de que deve se apresentar ao/à perito/a, levando a cópia do(a) Termo de Pedido/Petição Inicial e todos os documentos que se reportem a sua situação de saúde, a exemplo de receitas, exames e atestados médicos. 3. Intime-se o/a perito/a da referida designação, encaminhando os quesitos unificados do Juízo constantes no Anexo I, da PORTARIA CONJUNTA CEJUC/BA-JEFs/BA-PF/BA nº 002 de 10 de dezembro de 2020 (QUESITOS ABAIXO ANEXOS). 4. Intime-se a autarquia ré da perícia médica designada, para, caso entenda necessário, indicar assistente técnico, diretamente ao perito nomeado. 5. Dever-se-á entregar o laudo em secretaria no prazo máximo de 07 (sete) dias (Artigo 2.º da Portaria Conjunta 28/2008). Após, será expedida solicitação de pagamento dos honorários periciais, na quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme Portaria Conjunta n.º 44, JEF Cível/BA, de 14/01/2015, em consonância ao disposto na Resolução n.º 305, de 07 de outubro de 2014, do CJF. 6. Apresentado o laudo, proceda-se conforme a Portaria 02/2020 CEJUC/JEF-BA. Se favorável, intimar o INSS para apresentar proposta de acordo ou manifestação escrita, oportunidade na qual deverá exibir as telas de consulta ao Sistema SAT, em 30 (trinta) dias. Caso contrário, o processo seguirá concluso para sentença. 7. Apresentada proposta de acordo, intime-se a parte autora para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA 029854C0F78424CCB9A28CF87CF77236

8. Caso a incapacidade decorra de alguma doença mental ou se a parte autora ainda não tiver 18 (dezoito) anos completos, o MPF deverá ser intimado para os atos designados e, antes da prolação de sentença, ser-lhe-á aberta vista dos autos para que se manifeste conclusivamente no prazo de 05 (cinco) dias. 9. Se o laudo atestar a incapacidade da parte autora para os atos da vida civil, antes da prolação da sentença, esta deve ser intimada para, em 10 (dez) dias, regularizar sua representação judicial, indicando, de preferência, um parente próximo apto a exercer a função de curador especial, nos termos do art. 9.º, I, do CPC, ressaltando que se for casada e conviver com o cônjuge, deverá ser por este representada. Na falta do cônjuge ou companheiro, o pai ou a mãe deverá representá-la e, na falta destes, o descendente que se demonstrar mais apto, nos termos do art. 1.775 do Código Civil. A parte autora deverá, ainda, no mesmo prazo, juntar documentos pessoais do(a) curador(a), tais como: RG, CPF, comprovante de endereço e, em caso de representação por advogado, regularizar a representação, apresentando procuração assinada pelo(a) curador(a). 10. Procedo, neste momento, à juntada da defesa depositada pelo INSS. 11. Caso a parte autora não compareça a duas perícias consecutivas, sem justificativa, o processo será extinto. Intimem-se.

0043977-07.2019.4.01.3300

201933001312670

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : VERA LUCIA ERNESTINA DE JESUS
 Advg. : BA00015316 - GERSON SANTOS SOUZA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : MATEUS LINS DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

1. Intime-se a parte autora da perícia médica designada: DATA/HORA DA PERÍCIA: 16/06/2021, às 11:30 h. PERITO: Dr. MATEUS LINS DOS SANTOS LOCAL DA PERÍCIA: RUA ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO, 1459, SALA 2512, COSTA AZUL, CEP. 41.770-790, SALVADOR/BA, Referência:EDIFÍCIO ITC (INTERNACIONAL TRADE CENTER), BA. 2. Fica facultada à parte autora a apresentação de assistente técnico e a formulação de quesitos diretamente ao/à perito/a. Essa parte fica ciente de que deve se apresentar ao/à perito/a, levando a cópia do(a) Termo de Pedido/Petição Inicial e todos os

documentos que se reportem a sua situação de saúde, a exemplo de receitas, exames e atestados médicos. 3. Intime-se o/a perito/a da referida designação, encaminhando os quesitos unificados do Juízo constantes no Anexo I, da PORTARIA CONJUNTA CEJUC/BA-JEFs/BA-PF/BA nº 002 de 10 de dezembro de 2020 (QUESITOS ABAIXO ANEXOS). 4. Intime-se a autarquia ré da perícia médica designada, para, caso entenda necessário, indicar assistente técnico, diretamente ao perito nomeado. 5. Dever-se-á entregar o laudo em secretaria no prazo máximo de 07 (sete) dias (Artigo 2.º da Portaria Conjunta 28/2008). Após, será expedida solicitação de pagamento dos honorários periciais, na quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme Portaria Conjunta n.º 44, JEF Cível/BA, de 14/01/2015, em consonância ao disposto na Resolução n.º 305, de 07 de outubro de 2014, do CJF. 6. Apresentado o laudo, proceda-se conforme a Portaria 02/2020 CEJUC/JEF-BA. Se favorável, intimar o INSS para apresentar proposta de acordo ou manifestação escrita, oportunidade na qual deverá exibir as telas de consulta ao Sistema SAT, em 30 (trinta) dias. Caso contrário, o processo seguirá concluso para sentença. 7. Apresentada proposta de acordo, intime-se a parte autora para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA F0A91CAC06FA30F1E7CFD918A8882FAB

8. Caso a incapacidade decorra de alguma doença mental ou se a parte autora ainda não tiver 18 (dezoito) anos completos, o MPF deverá ser intimado para os atos designados e, antes da prolação de sentença, ser-lhe-á aberta vista dos autos para que se manifeste conclusivamente no prazo de 05 (cinco) dias. 9. Se o laudo atestar a incapacidade da parte autora para os atos da vida civil, antes da prolação da sentença, esta deve ser intimada para, em 10 (dez) dias, regularizar sua representação judicial, indicando, de preferência, um parente próximo apto a exercer a função de curador especial, nos termos do art. 9.º, I, do CPC, ressaltando que se for casada e conviver com o cônjuge, deverá ser por este representada. Na falta do cônjuge ou companheiro, o pai ou a mãe deverá representá-la e, na falta destes, o descendente que se demonstrar mais apto, nos termos do art. 1.775 do Código Civil. A parte autora deverá, ainda, no mesmo prazo, juntar documentos pessoais do(a) curador(a), tais como: RG, CPF, comprovante de endereço e, em caso de representação por advogado, regularizar a representação, apresentando procuração assinada pelo(a) curador(a). 10. Procedo, neste momento, à juntada da defesa depositada pelo INSS. 11. Caso a parte autora não compareça a duas perícias consecutivas, sem justificativa, o processo será extinto. Intimem-se.

0044717-62.2019.4.01.3300
201933001320187

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : EVALDINA GOMES DA SILVA
Adv. : BA00034756 - LAIANE DE SOUSA SANTOS
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Perito : MATEUS LINS DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

1. Intime-se a parte autora da perícia médica designada: DATA/HORA DA PERÍCIA: 16/06/2021, às 09:00 h. PERITO: Dr. MATEUS LINS DOS SANTOS LOCAL DA PERÍCIA: RUA ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO, 1459, SALA 2512, COSTA AZUL, CEP. 41.770-790, SALVADOR/BA, Referência:EDIFÍCIO ITC (INTERNACIONAL TRADE CENTER), BA. 2. Fica facultada à parte autora a apresentação de assistente técnico e a formulação de quesitos diretamente ao/a perito/a. Essa parte fica ciente de que deve se apresentar ao/a perito/a, levando a cópia do(a) Termo de Pedido/Petição Inicial e todos os documentos que se reportem a sua situação de saúde, a exemplo de receitas, exames e atestados médicos. 3. Intime-se o/a perito/a da referida designação, encaminhando os quesitos unificados do Juízo constantes no Anexo I, da PORTARIA CONJUNTA CEJUC/BA-JEFs/BA-PF/BA nº 002 de 10 de dezembro de 2020 (QUESITOS ABAIXO ANEXOS). 4. Intime-se a autarquia ré da perícia médica designada, para, caso entenda necessário, indicar assistente técnico, diretamente ao perito nomeado. 5. Dever-se-á entregar o laudo em secretaria no prazo máximo de 07 (sete) dias (Artigo 2.º da Portaria Conjunta 28/2008). Após, será expedida solicitação de pagamento dos honorários periciais, na quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme Portaria Conjunta n.º 44, JEF Cível/BA, de 14/01/2015, em consonância ao disposto na Resolução n.º 305, de 07 de outubro de 2014, do CJF. 6. Apresentado o laudo, proceda-se conforme a Portaria 02/2020 CEJUC/JEF-BA. Se favorável, intimar o INSS para apresentar proposta de acordo ou manifestação escrita, oportunidade na qual deverá exibir as telas de consulta ao Sistema SAT, em 30 (trinta) dias. Caso contrário, o processo seguirá concluso para sentença. 7. Apresentada proposta de acordo, intime-se a parte autora para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA F33D8AB272C04CF0A9F44B89B3737E1F

8. Caso a incapacidade decorra de alguma doença mental ou se a parte autora ainda não tiver 18 (dezoito) anos completos, o MPF deverá ser intimado para os atos designados e, antes da prolação de sentença, ser-lhe-á aberta vista dos autos para que se manifeste conclusivamente no prazo de 05 (cinco) dias. 9. Se o laudo atestar a incapacidade da parte autora para os atos da vida civil, antes da prolação da sentença, esta deve ser intimada para, em 10 (dez) dias, regularizar sua representação judicial, indicando, de preferência, um parente próximo apto a exercer a função de curador especial, nos termos do art. 9.º, I, do CPC, ressaltando que se for casada e conviver com o cônjuge, deverá ser por este representada. Na falta do cônjuge ou companheiro, o pai ou a mãe deverá representá-la e, na falta destes, o descendente que se demonstrar mais apto, nos termos do art. 1.775 do Código Civil. A parte autora deverá, ainda, no mesmo prazo, juntar documentos pessoais do(a) curador(a), tais como: RG, CPF, comprovante de endereço e, em caso de representação por advogado, regularizar a representação, apresentando procuração assinada pelo(a) curador(a). 10. Procedo, neste momento, à juntada da defesa depositada pelo INSS. 11. Caso a parte autora não compareça a duas perícias consecutivas, sem justificativa, o processo será extinto. Intimem-se.

0047743-68.2019.4.01.3300
201933001350460

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : RENILDA SANTOS CRUZ
Adv. : BA00035562 - GEISE CAMPOS FONSECA
Adv. : BA00041732 - ITALO MATOS AMORIM
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Perito : FRANKLIN BAXTER DOWNS MORGAN

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Perito: FRANKLIN BAXTER DOWNS MORGAN - NEUROLOGISTA Data da Perícia: 07/07/2021 às 08:00 h Local da Perícia: RUA PROF. ANTÔNIO AUGUSTO MACHADO, QUADRA 12, LOTE 5, S/N, CENTRO MÉDICO PRO-NEURO, PRAIA DO FLAMENGO, CEP. 41.603-090, SALVADOR/BA, Referência:FINAL DE LINHA DE PRAIA DO FLAMENGO-1ª PONTE, BA. 1) O autor deve apresentar na data da perícia documento oficial de identificação (ex.:identidade, carteira de motorista, carteira de trabalho), bem como, caso queira, apresentar assistente técnico e formular quesitos diretamente ao perito do Juízo. 2) A parte autora fica ciente de que deve se apresentar na data da perícia indicada acima, levando a cópia do Termo de Pedido/Petição Inicial, e todos os documentos necessários à realização da perícia, tais como relatórios médicos, resultados de exames, receitas de remédios, atestados etc. O não comparecimento da parte autora à perícia designada acarretará a extinção do processo sem resolução do mérito, na forma do artigo 485, inciso VI, do CPC. O perito deverá entregar o laudo no prazo de 7 dias. Após, será expedido ofício para pagamento dos honorários periciais no valor de R\$200,00.

0049447-19.2019.4.01.3300
201933001367505

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : JOSEANE DA HORA SANTOS
Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Perito : MATEUS LINS DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

1. Intime-se a parte autora da perícia médica designada: DATA/HORA DA PERÍCIA: 16/06/2021, às 08:30 h. PERITO: Dr. MATEUS LINS DOS SANTOS LOCAL DA PERÍCIA: RUA ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO, 1459, SALA 2512, COSTA AZUL, CEP. 41.770-790, SALVADOR/BA, Referência:EDIFÍCIO ITC (INTERNACIONAL TRADE CENTER), BA. 2. Fica facultada à parte autora a apresentação de assistente técnico e a formulação de quesitos diretamente ao/à perito/a. Essa parte fica ciente de que deve se apresentar ao/à perito/a, levando a cópia do(a) Termo de Pedido/Petição Inicial e todos os documentos que se reportem a sua situação de saúde, a exemplo de receitas, exames e atestados médicos. 3. Intime-se o/a perito/a da referida designação, encaminhando os quesitos unificados do Juízo constantes no Anexo I, da PORTARIA CONJUNTA CEJUC/BA-JEFs/BA-PF/BA nº 002 de 10 de dezembro de 2020 (QUESITOS ABAIXO ANEXOS). 4. Intime-se a autarquia ré da perícia médica designada, para, caso entenda necessário, indicar assistente técnico, diretamente ao perito nomeado. 5. Dever-se-á entregar o laudo em secretaria no prazo máximo de 07 (sete) dias (Artigo 2.º da Portaria Conjunta 28/2008). Após, será expedida solicitação de pagamento dos honorários periciais, na quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme Portaria Conjunta n.º 44, JEF Cível/BA, de 14/01/2015, em consonância ao disposto na Resolução n.º 305, de 07 de outubro de 2014, do CJF. 6. Apresentado o laudo, proceda-se conforme a Portaria 02/2020 CEJUC/JEF-BA. Se favorável, intimar o INSS para apresentar proposta de acordo ou manifestação escrita, oportunidade na qual deverá exibir as telas de consulta ao Sistema SAT, em 30 (trinta) dias. Caso contrário, o processo seguirá concluso para sentença. 7. Apresentada proposta de acordo, intime-se a parte autora para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA 2E2FD7921662DFEA2B3051AFD9C49B36
8. Caso a incapacidade decorra de alguma doença mental ou se a parte autora ainda não tiver 18 (dezoito) anos completos, o MPF deverá ser intimado para os atos designados e, antes da prolação de sentença, ser-lhe-á aberta vista dos autos para que se manifeste conclusivamente no prazo de 05 (cinco) dias. 9. Se o laudo atestar a incapacidade da parte autora para os atos da vida civil, antes da prolação da sentença, esta deve ser intimada para, em 10 (dez) dias, regularizar sua representação judicial, indicando, de preferência, um parente próximo apto a exercer a função de curador especial, nos termos do art. 9.º, I, do CPC, ressaltando que se for casada e conviver com o cônjuge, deverá ser por este representada. Na falta do cônjuge ou companheiro, o pai ou a mãe deverá representá-la e, na falta destes, o descendente que se demonstrar mais apto, nos termos do art. 1.775 do Código Civil. A parte autora deverá, ainda, no mesmo prazo, juntar documentos pessoais do(a) curador(a), tais como: RG, CPF, comprovante de endereço e, em caso de representação por advogado, regularizar a representação, apresentando procuração assinada pelo(a) curador(a). 10. Procedo, neste momento, à juntada da defesa depositada pelo INSS. 11. Caso a parte autora não compareça a duas perícias consecutivas, sem justificativa, o processo será extinto. Intimem-se.

0049821-35.2019.4.01.3300
201933001371327

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : ZELIA ANTUNES GAMA DE SOUZA
Adv. : BA00053071 - ARLINDA SANTOS E SANTOS
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Perito : MATEUS LINS DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

1. Intime-se a parte autora da perícia médica designada: DATA/HORA DA PERÍCIA: 16/06/2021, às 08:00 h. PERITO: Dr. MATEUS LINS DOS SANTOS LOCAL DA PERÍCIA: RUA ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO, 1459, SALA 2512, COSTA AZUL, CEP. 41.770-790, SALVADOR/BA, Referência:EDIFÍCIO ITC (INTERNACIONAL TRADE CENTER), BA. 2. Fica facultada à parte autora a apresentação de assistente técnico e a formulação de quesitos diretamente ao/à perito/a. Essa parte fica ciente de que deve se apresentar ao/à perito/a, levando a cópia do(a) Termo de Pedido/Petição Inicial e todos os documentos que se reportem a sua situação de saúde, a exemplo de receitas, exames e atestados médicos. 3. Intime-se o/a perito/a da referida designação, encaminhando os quesitos unificados do Juízo constantes no Anexo I, da PORTARIA CONJUNTA CEJUC/BA-JEFs/BA-PF/BA nº 002 de 10 de dezembro de 2020 (QUESITOS ABAIXO ANEXOS). 4. Intime-se a autarquia ré da perícia médica designada, para, caso entenda necessário, indicar assistente técnico, diretamente ao perito nomeado. 5. Dever-se-á entregar o laudo em secretaria no prazo máximo de 07 (sete) dias (Artigo 2.º da Portaria Conjunta 28/2008). Após, será expedida solicitação de pagamento dos honorários periciais, na quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme Portaria Conjunta n.º 44, JEF Cível/BA, de 14/01/2015, em consonância ao disposto na Resolução n.º 305, de 07 de

outubro de 2014, do CJF. 6. Apresentado o laudo, proceda-se conforme a Portaria 02/2020 CEJUC/JEF-BA. Se favorável, intimar o INSS para apresentar proposta de acordo ou manifestação escrita, oportunidade na qual deverá exibir as telas de consulta ao Sistema SAT, em 30 (trinta) dias. Caso contrário, o processo seguirá concluso para sentença. 7. Apresentada proposta de acordo, intime-se a parte autora para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA A961A7C9ECE1DD744BB6121A0D696C16

8. Caso a incapacidade decorra de alguma doença mental ou se a parte autora ainda não tiver 18 (dezoito) anos completos, o MPF deverá ser intimado para os atos designados e, antes da prolação de sentença, ser-lhe-á aberta vista dos autos para que se manifeste conclusivamente no prazo de 05 (cinco) dias. 9. Se o laudo atestar a incapacidade da parte autora para os atos da vida civil, antes da prolação da sentença, esta deve ser intimada para, em 10 (dez) dias, regularizar sua representação judicial, indicando, de preferência, um parente próximo apto a exercer a função de curador especial, nos termos do art. 9.º, I, do CPC, ressaltando que se for casada e conviver com o cônjuge, deverá ser por este representada. Na falta do cônjuge ou companheiro, o pai ou a mãe deverá representá-la e, na falta destes, o descendente que se demonstrar mais apto, nos termos do art. 1.775 do Código Civil. A parte autora deverá, ainda, no mesmo prazo, juntar documentos pessoais do(a) curador(a), tais como: RG, CPF, comprovante de endereço e, em caso de representação por advogado, regularizar a representação, apresentando procuração assinada pelo(a) curador(a). 10. Procedo, neste momento, à juntada da defesa depositada pelo INSS. 11. Caso a parte autora não compareça a duas perícias consecutivas, sem justificativa, o processo será extinto. Intimem-se.

0051195-86.2019.4.01.3300

201933001385164

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DO CARMO SOUZA SANTOS
 Adv. : BA00041265 - JESSIANE FERNANDES DA SILVA
 Adv. : BA00030998 - JUCARA AMORIM DE MARCELO
 Adv. : BA00047015 - HUMBERTO RIBEIRO MORAES JUNIOR
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : RODRIGO ANDRADE DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

1. Intime-se a parte autora da perícia médica designada: DATA/HORA DA PERÍCIA: 28/05/2021, às 14:20 h. PERITO: Dr. RODRIGO ANDRADE DA SILVA - NEUROLOGISTA LOCAL DA PERÍCIA: LIFE CONSULTÓRIOS - EDF. CEO - AV. TANCREDO NEVES, 2539, TORRE NOVA IORQUE, SALA 1702, CAMINHO DAS ÁRVORES, CEP. 41.820-020, SALVADOR/BA, BA. 2. Fica facultada à parte autora a apresentação de assistente técnico e a formulação de quesitos diretamente ao/à perito/a. Essa parte fica ciente de que deve se apresentar ao/à perito/a, levando a cópia do(a) Termo de Pedido/Petição Inicial e todos os documentos que se reportem a sua situação de saúde, a exemplo de receitas, exames e atestados médicos. 3. Intime-se o/a perito/a da referida designação, encaminhando os quesitos unificados do Juízo constantes no Anexo I, da PORTARIA CONJUNTA CEJUC/BA-JEFs/BA-PF/BA nº 002 de 10 de dezembro de 2020 (QUESITOS ABAIXO ANEXOS). 4. Intime-se a autarquia ré da perícia médica designada, para, caso entenda necessário, indicar assistente técnico, diretamente ao perito nomeado. 5. Dever-se-á entregar o laudo em secretaria no prazo máximo de 07 (sete) dias (Artigo 2.º da Portaria Conjunta 28/2008). Após, será expedida solicitação de pagamento dos honorários periciais, na quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme Portaria Conjunta n.º 44, JEF Cível/BA, de 14/01/2015, em consonância ao disposto na Resolução n.º 305, de 07 de outubro de 2014, do CJF. 6. Apresentado o laudo, proceda-se conforme a Portaria 02/2020 CEJUC/JEF-BA. Se favorável, intimar o INSS para apresentar proposta de acordo ou manifestação escrita, oportunidade na qual deverá exibir as telas de consulta ao Sistema SAT, em 30 (trinta) dias. Caso contrário, o processo seguirá concluso para sentença. 7. Apresentada proposta de acordo, intime-se a parte autora para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA 0A2BA0E7F37700C8E4B30559037ED355

8. Caso a incapacidade decorra de alguma doença mental ou se a parte autora ainda não tiver 18 (dezoito) anos completos, o MPF deverá ser intimado para os atos designados e, antes da prolação de sentença, ser-lhe-á aberta vista dos autos para que se manifeste conclusivamente no prazo de 05 (cinco) dias. 9. Se o laudo atestar a incapacidade da parte autora para os atos da vida civil, antes da prolação da sentença, esta deve ser intimada para, em 10 (dez) dias, regularizar sua representação judicial, indicando, de preferência, um parente próximo apto a exercer a função de curador especial, nos termos do art. 9.º, I, do CPC, ressaltando que se for casada e conviver com o cônjuge, deverá ser por este representada. Na falta do cônjuge ou companheiro, o pai ou a mãe deverá representá-la e, na falta destes, o descendente que se demonstrar mais apto, nos termos do art. 1.775 do Código Civil. A parte autora deverá, ainda, no mesmo prazo, juntar documentos pessoais do(a) curador(a), tais como: RG, CPF, comprovante de endereço e, em caso de representação por advogado, regularizar a representação, apresentando procuração assinada pelo(a) curador(a). 10. Procedo, neste momento, à juntada da defesa depositada pelo INSS. 11. Caso a parte autora não compareça a duas perícias consecutivas, sem justificativa, o processo será extinto.

0051213-10.2019.4.01.3300

201933001385342

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JAILTON DOS SANTOS RAMOS
 Adv. : BA00053579 - MICHEL ANDRADE DOS SANTOS SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : ARMANDO SAMPAIO TAVARES NETO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

1. Intime-se a parte autora da perícia médica designada: DATA/HORA DA PERÍCIA: 28/04/2021, às 08:15 h. PERITO: Dr. ARMANDO SAMPAIO TAVARES NETO LOCAL DA PERÍCIA: AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 2671, ED. BAHIA CENTER SALAS 401/402, BROTAS, CEP. , SALVADOR/BA, Referência: MESMO PRÉDIO DO CARTÓRIO DE BROTAS - MESMA RUA DO INOA, BA. 2. Fica facultada à parte autora a apresentação de assistente técnico e a formulação de quesitos diretamente ao/à perito/a. Essa parte fica ciente de que deve se apresentar ao/à perito/a, levando a cópia do(a) Termo de Pedido/Petição Inicial e todos os documentos que se reportem a sua situação de saúde, a exemplo de receitas, exames e

atestados médicos. 3. Intime-se o/a perito/a da referida designação, encaminhando os quesitos unificados do Juízo constantes no Anexo I, da PORTARIA CONJUNTA CEJUC/BA-JEFs/BA-PF/BA nº 002 de 10 de dezembro de 2020 (QUESITOS ABAIXO ANEXOS). 4. Intime-se a autarquia ré da perícia médica designada, para, caso entenda necessário, indicar assistente técnico, diretamente ao perito nomeado. 5. Dever-se-á entregar o laudo em secretaria no prazo máximo de 07 (sete) dias (Artigo 2.º da Portaria Conjunta 28/2008). Após, será expedida solicitação de pagamento dos honorários periciais, na quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme Portaria Conjunta n.º 44, JEF Cível/BA, de 14/01/2015, em consonância ao disposto na Resolução n.º 305, de 07 de outubro de 2014, do CJF. 6. Apresentado o laudo, proceda-se conforme a Portaria 02/2020 CEJUC/JEF-BA. Se favorável, intimar o INSS para apresentar proposta de acordo ou manifestação escrita, oportunidade na qual deverá exibir as telas de consulta ao Sistema SAT, em 30 (trinta) dias. Caso contrário, o processo seguirá concluso para sentença. 7. Apresentada proposta de acordo, intime-se a parte autora para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA 31CBBBAD661E953883E57818A121704F

8. Caso a incapacidade decorra de alguma doença mental ou se a parte autora ainda não tiver 18 (dezoito) anos completos, o MPF deverá ser intimado para os atos designados e, antes da prolação de sentença, ser-lhe-á aberta vista dos autos para que se manifeste conclusivamente no prazo de 05 (cinco) dias. 9. Se o laudo atestar a incapacidade da parte autora para os atos da vida civil, antes da prolação da sentença, esta deve ser intimada para, em 10 (dez) dias, regularizar sua representação judicial, indicando, de preferência, um parente próximo apto a exercer a função de curador especial, nos termos do art. 9.º, I, do CPC, ressaltando que se for casada e conviver com o cônjuge, deverá ser por este representada. Na falta do cônjuge ou companheiro, o pai ou a mãe deverá representá-la e, na falta destes, o descendente que se demonstrar mais apto, nos termos do art. 1.775 do Código Civil. A parte autora deverá, ainda, no mesmo prazo, juntar documentos pessoais do(a) curador(a), tais como: RG, CPF, comprovante de endereço e, em caso de representação por advogado, regularizar a representação, apresentando procuração assinada pelo(a) curador(a). 10. Procedo, neste momento, à juntada da defesa depositada pelo INSS. 11. Caso a parte autora não compareça a duas perícias consecutivas, sem justificativa, o processo será extinto.

0022785-52.2018.4.01.3300
201833000821730

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : ELIANA SANTOS DE SOUSA
Adv. : BA00053074 - DANILO OLIVEIRA PIMENTA SOUZA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Litispa : CAROLANDIA BONFIM SOUSA VIANA

0041451-04.2018.4.01.3300
201833000951260

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : SONIA NASCIMENTO DA SILVA REPRESENTADA POR EVALDA SILVA DE JESUS
Adv. : BA00025749 - LUCIANO PEREIRA SOARES
Adv. : BA00053496 - LUIZE PASSOS CARVALHO SOARES
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Faço vista destes autos à(s) parte(s) para se manifestar(em) acerca dos cálculos e minuta da RPV, no prazo de 5(cinco) dias. Não havendo impugnação, a(s) requisição(ões) será(ão) migrada(s) para o Eg. TRF1. Neste caso, o(s) credor(es) deve(m) promover o saque após o transcurso de 60 (sessenta) dias da data da migração. A RPV pode ser consultada na página da internet do TRF1ª Região, Link: <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/pagina-inicial.htm>. Efetuado o(s) o(s) depósito(s), anexado o Ofício do TRF, intime-se a parte autora e archive-se os autos. Salvador, 06 de abril de 2021

0043507-10.2018.4.01.3300
201833000970136

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : PATRICIA DOS SANTOS BATISTA
Adv. : BA00025226 - LINDOMAR PINTO DA SILVA SAEZ AMADOR
Adv. : BA00025229 - GRASIELLY BARBOSA SAEZ AMADOR
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Perito : PATRICIA BARBOSA SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Diante da interposição de recurso inominado, intime-se a parte contrária da sentença, caso ainda não tenha sido, bem como para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 10 dias. Decorrido o prazo supra, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos à Turma Recursal.

0023121-22.2019.4.01.3300
201933001136101

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : GILVA CHAGAS SANTOS
Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Perito : ARMANDO SAMPAIO TAVARES NETO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

1. Intime-se a parte autora da perícia médica designada: DATA/HORA DA PERÍCIA: 28/04/2021 às 08:45 h. PERITO: Dr.

ARMANDO SAMPAIO TAVARES NETO LOCAL DA PERÍCIA: AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 2671, ED. BAHIA CENTER SALAS 401/402, BROTAS, CEP. , SALVADOR/BA, Referência: MESMO PRÉDIO DO CARTÓRIO DE BROTAS - MESMA RUA DO INOA, BA. 2. Fica facultada à parte autora a apresentação de assistente técnico e a formulação de quesitos diretamente ao/à perito/a. Essa parte fica ciente de que deve se apresentar ao/à perito/a, levando a cópia do(a) Termo de Pedido/Petição Inicial e todos os documentos que se reportem a sua situação de saúde, a exemplo de receitas, exames e atestados médicos. 3. Intime-se o/a perito/a da referida designação, encaminhando os quesitos unificados do Juízo constantes no Anexo I, da PORTARIA CONJUNTA CEJUC/BA-JEFs/BA-PF/BA nº 002 de 10 de dezembro de 2020 (QUESITOS ABAIXO ANEXOS). 4. Intime-se a autarquia ré da perícia médica designada, para, caso entenda necessário, indicar assistente técnico, diretamente ao perito nomeado. 5. Dever-se-á entregar o laudo em secretaria no prazo máximo de 07 (sete) dias (Artigo 2.º da Portaria Conjunta 28/2008). Após, será expedida solicitação de pagamento dos honorários periciais, na quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme Portaria Conjunta n.º 44, JEF Cível/BA, de 14/01/2015, em consonância ao disposto na Resolução n.º 305, de 07 de outubro de 2014, do CJF. 6. Apresentado o laudo, proceda-se conforme a Portaria 02/2020 CEJUC/JEF-BA. Se favorável, intimar o INSS para apresentar proposta de acordo ou manifestação escrita, oportunidade na qual deverá exibir as telas de consulta ao Sistema SAT, em 30 (trinta) dias. Caso contrário, o processo seguirá concluso para sentença. 7. Apresentada proposta de acordo, intime-se a parte autora para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA CC34EBAC045D8E0C7214ABEB789C0DAB

8. Caso a incapacidade decorra de alguma doença mental ou se a parte autora ainda não tiver 18 (dezoito) anos completos, o MPF deverá ser intimado para os atos designados e, antes da prolação de sentença, ser-lhe-á aberta vista dos autos para que se manifeste conclusivamente no prazo de 05 (cinco) dias. 9. Se o laudo atestar a incapacidade da parte autora para os atos da vida civil, antes da prolação da sentença, esta deve ser intimada para, em 10 (dez) dias, regularizar sua representação judicial, indicando, de preferência, um parente próximo apto a exercer a função de curador especial, nos termos do art. 9.º, I, do CPC, ressaltando que se for casada e conviver com o cônjuge, deverá ser por este representada. Na falta do cônjuge ou companheiro, o pai ou a mãe deverá representá-la e, na falta destes, o descendente que se demonstrar mais apto, nos termos do art. 1.775 do Código Civil. A parte autora deverá, ainda, no mesmo prazo, juntar documentos pessoais do(a) curador(a), tais como: RG, CPF, comprovante de endereço e, em caso de representação por advogado, regularizar a representação, apresentando procuração assinada pelo(a) curador(a). 10. Procedo, neste momento, à juntada da defesa depositada pelo INSS. 11. Caso a parte autora não compareça a duas perícias consecutivas, sem justificativa, o processo será extinto.

0008129-56.2019.4.01.3300

201933001037714

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : TEREZA GOMES FARIAS
 Adv. : BA00022899 - JAMILE CARDOSO VIVAS
 Adv. : BA00059264 - MARCOS LUIZ MARQUES DA HORA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : JUMARA NEVES DA CUNHA

0023369-85.2019.4.01.3300

201933001138585

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : RAIMUNDA DJACIR SOUZA
 Adv. : BA00022899 - JAMILE CARDOSO VIVAS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : NICOLAS GERARDO GOMEZ CORDERO

0034293-58.2019.4.01.3300

201933001221769

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JANETE LIMA DOS SANTOS
 Adv. : BA00062854 - JOYCE LIMA COUTO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : PATRICIA BARBOSA SANTOS

0036825-05.2019.4.01.3300

201933001243082

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOAO JOSE DA SILVA FILHO
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : PATRICIA BARBOSA SANTOS

0041125-10.2019.4.01.3300

201933001284150

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : IRANILDO NASCIMENTO SANTOS
 Adv. : BA00031607 - LUIS HENRIQUE POSSARI
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : MURILO BARRETO SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intime-se a parte autora para que se manifeste sobre a proposta de acordo formulada pela parte ré. Prazo de 5 (cinco) dias.

0036717-73.2019.4.01.3300

201933001242001

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : SILVIO TAVEIRA DE SOUZA
 Adv. : BA00046351 - ALEX MARTINS GUERRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : NICOLAS GERARDO GOMEZ CORDERO

0044049-91.2019.4.01.3300

201933001313390

Cível / Previdenciário / Outros / Jef
 Autor : ALEXSANDRA DAS VIRGENS VALENTE
 Adv. : BA00024978 - JOAO PAULO RIBEIRO JUNIOR
 Reu : UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Diante da interposição de recurso inominado, intime-se a parte contrária da sentença, caso ainda não tenha sido, bem como para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 10 dias. Decorrido o prazo supra, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos à Turma Recursal.

0005287-06.2019.4.01.3300

201933001018135

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MAYELLE VITORIA GARRIDO CONCEICAO REPRESENTADO POR RAFAELA TAUANE DOS SANTOS GARRIDO
 Adv. : BA00016024 - WAGNER BEMFICA ARAUJO
 Autor : WALLACE VINICIOS GARRIDO CONCEICAO REPRESENTADO POR RAFAELA TAUANE DOS SANTOS GARRIDO
 Autor : MAYELLE VITORIA GARRIDO CONCEICAO REPRESENTADO POR RAFAELA TAUANE DOS SANTOS GARRIDO
 Adv. : BA00039447 - TEMISTOCLES ROSA REBOUCAS JUNIOR
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Faço vista destes autos à(s) parte(s) para se manifestar(em) acerca dos cálculos e minuta da RPV, no prazo de 5(cinco) dias. Não havendo impugnação, a(s) requisição(ões) será(ão) migrada(s) para o Eg. TRF1. Neste caso, o(s) credor(es) deve(m) promover o saque após o transcurso de 60 (sessenta) dias da data da migração. A RPV pode ser consultada na página da internet do TRF1ª Região, Link: <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/pagina-inicial.htm>. Efetuado o(s) o(s) depósito(s), anexado o Ofício do TRF, intime-se a parte autora e arquite-se os autos.

0002609-18.2019.4.01.3300

201933000995891

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA DA GLORIA SANTOS ALVES
 Adv. : BA00034257 - JOCACIO FERREIRA CERQUEIRA
 Adv. : BA00053579 - MICHEL ANDRADE DOS SANTOS SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intime-se o novo patrono para fazer a juntada da procuração, já que o documento juntado nos autos não abre. Prazo: 15 dias.

Atos do(a) : VALTER LEONEL COELHO SEIXAS
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0040192-71.2018.4.01.3300

201833000941540

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JOSELIA SOUZA DE JESUS
 Adv. : BA00053258 - SIMONE DOS SANTOS SOUSA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0016842-20.2019.4.01.3300

201933001094954

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JAIME REGIS DOS SANTOS
 Adv. : BA00053579 - MICHEL ANDRADE DOS SANTOS SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Faço vista destes autos à(s) parte(s) para se manifestar(em) acerca dos cálculos e minuta da RPV, no prazo de 5(cinco) dias. Não havendo impugnação, a(s) requisição(ões) será(ão) migrada(s) para o Eg. TRF1. Neste caso, o(s) credor(es) deve(m) promover o saque após o transcurso de 60 (sessenta) dias da data da migração. A RPV pode ser consultada na página da internet do TRF1ª Região, Link: <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/pagina-inicial.htm>. Efetuado o(s) depósito(s), anexado o Ofício do TRF, intime-se a parte autora e arquite-se os autos. Salvador, 06 de abril de 2021

0033656-44.2018.4.01.3300
201833000900767

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
Autor : MAGNOLIA DAMASSENIO CAZUMBA
Autor : RAIMUNDO DA SILVA CAZUMBA
Adv. : BA00023509 - LUCIANA OLIVEIRA DE SOUZA
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Reu : IRACEMA PINTO DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal da 15ª Vara, nos termos da Portaria nº 41, de 31/07/2013, publicada no DIÁRIO ELETRÔNICO EDJF-1, de 05/08/2013: Faço remessa para intimação da parte autora para colacionar dados da conta bancária para depósito, em 5 (cinco) dias.

0031708-33.2019.4.01.3300
201933001199877

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : BALBINO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Adv. : BA00018163 - JOSE LAERCIO CARNEIRO RIOS
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Perito : JOAO DOS REIS SANTANA NETO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Pelos motivos já noticiados nos autos, remarco a perícia médica para: Perito: JOAO DOS REIS SANTANA NETO - CLÍNICO GERAL Data da Perícia: 28/05/2021 às 10:00 h Local da Perícia: AV. ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 2671, SALA 401 E 402, ED. BAHIA CENTER, CIDADELA, BROTAS, CEP. , SALVADOR/BA, Referência: MESMA RUA DA COMERCIAL RAMOS, PREDIO DO CARTORIO DE BROTAS, AO LADO DA SEGURADORA PORTO SEGURO, BA. Intimem-se.

0031658-07.2019.4.01.3300
201933001199373

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
Autor : PATRICIA DOS REIS DA SILVA EVANGELISTA
Adv. : BA00045013 - WELLINGTON PEREIRA GONDIM DA SILVA
Adv. : BA00052599 - JOAO FABIO KENNEDY ARAUJO SENA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Faço vista destes autos à(s) parte(s) para se manifestar(em) acerca dos cálculos e minuta da RPV, no prazo de 5(cinco) dias. Não havendo impugnação, a(s) requisição(ões) será(ão) migrada(s) para o Eg. TRF1. Neste caso, o(s) credor(es) deve(m) promover o saque após o transcurso de 60 (sessenta) dias da data da migração. A RPV pode ser consultada na página da internet do TRF1ª Região, Link: <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/pagina-inicial.htm>. Efetuado o(s) o(s) depósito(s), anexado o Ofício do TRF, intime-se a parte autora. Após o saque, remetam-se os autos ao arquivo.

0023534-35.2019.4.01.3300
201933001140235

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef
Autor : CELINO OLIVEIRA SANTIAGO
Adv. : BA00042456 - JOSE LEANDRO OLIVEIRA RIBEIRO
Adv. : BA00025368 - MARIA CONSUELO OLIVEIRA BUDEL
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0034736-09.2019.4.01.3300
201933001226192

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : IRACY ALVES DA SILVA
Adv. : BA00030611 - WLADINEI LUCIANO MUNHOZ
Adv. : BA00035775 - PAULO JOSE NOGUEIRA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Perito : MARCELO DE LUNA FREIRE LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intime-se a parte autora para que se manifeste sobre a proposta de acordo formulada pela parte ré. Prazo de 5 (cinco) dias.

0042698-20.2018.4.01.3300

201833000963901

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : PERICLES JOSE BERNARDES COSTA
 Adv. : BA00045723 - JORGE ANTONIO SANTOS DE OLIVEIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0008988-72.2019.4.01.3300

201933001042329

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : CINTIA MAGALHAES MELO
 Adv. : BA00020974 - SARA CEDRAZ
 Adv. : BA00059871 - GIORGIO TRINDADE PITOMBO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
 Perito : JORGE DE SOUZA ALVES

0010832-57.2019.4.01.3300

201933001056817

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ELIZABETE OLIVEIRA PINTO
 Adv. : BA00014617 - ADRIANNE MUNIZ DE MORAES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0022910-83.2019.4.01.3300

201933001133990

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef

Autor : ESPOLIO DE GILBERTO CARVALHO DOS SANTOS
 Adv. : BA00053406 - JESSICA DE ARAUJO SOUSA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0028320-25.2019.4.01.3300

201933001170937

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANTONIO DE SANTANA
 Adv. : BA00053728 - EVERTON SANTOS BISPO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0028896-18.2019.4.01.3300

201933001176691

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : GICELIA DA CONCEICAO SANTOS
 Adv. : BA00044606 - FERNANDO AUGUSTO DE ARAUJO SANTOS
 Adv. : BA00057246 - JAIANA DOS SANTOS MOURA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0033242-12.2019.4.01.3300

201933001213223

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : ASENSA NERY DA SILVA
 Adv. : BA00035621 - AILIN LAIS SANTANA DE CARVALHO MAIA
 Reu : UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA

0035974-63.2019.4.01.3300

201933001234573

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : IRACILDA SANTOS PEREIRA
 Adv. : BA00013901 - EDILENE COELHO REINEL
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0051164-66.2019.4.01.3300

201933001384858

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : NICKSON OLIVEIRA DOS SANTOS
 Adv. : BA00037986 - ALLAN GABRIEL FLORES LIMA
 Reu : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Diante da interposição de recurso inominado, intime-se a parte contrária da sentença, caso ainda não tenha sido, bem como para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 10 dias. Decorrido o prazo supra, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos à Turma Recursal.

0009549-38.2015.4.01.3300
201533000038775

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : CELIA MARIA DE FIGUEIREDO TOSTO
Adv. : BA00032307 - EVANDRO JOSE LAGO
Autor : TERESA MARIA DE FIGUEIREDO MELLO
Autor : MARIA ISABEL DE AZEVEDO MANGINI FIGUEIREDO
Autor : MARIA OLYMPIA DE FIGUEIREDO TABOADA
Autor : ESPOLIO DE CELIA RAMOS DE FIGUEIREDO
Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intime-se o advogado, Dr. EVANDRO JOSÉ LAGO, OAB/BA 32.307 da decisão de 29/05/2020.

0039272-63.2019.4.01.3300
201933001267612

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JUMARA BOMFIM REIS LISBOA
Adv. : BA00021430 - FLAVIA COUTO DE CARVALHO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Perito : MATEUS LINS DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

1. Intime-se a parte autora da perícia médica designada: DATA/HORA DA PERÍCIA: 16/06/2021, às 12:00 h. PERITO: Dr. MATEUS LINS DOS SANTOS LOCAL DA PERÍCIA: RUA ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO, 1459, SALA 2512, COSTA AZUL, CEP. 41.770-790, SALVADOR/BA, Referência:EDIFÍCIO ITC (INTERNACIONAL TRADE CENTER), BA. 2. Fica facultada à parte autora a apresentação de assistente técnico e a formulação de quesitos diretamente ao/à perito/a. Essa parte fica ciente de que deve se apresentar ao/à perito/a, levando a cópia do(a) Termo de Pedido/Petição Inicial e todos os documentos que se reportem a sua situação de saúde, a exemplo de receitas, exames e atestados médicos. 3. Intime-se o/a perito/a da referida designação, encaminhando os quesitos unificados do Juízo constantes no Anexo I, da PORTARIA CONJUNTA CEJUC/BA-JEFs/BA-PF/BA nº 002 de 10 de dezembro de 2020 (QUESITOS ABAIXO ANEXOS). 4. Intime-se a autarquia ré da perícia médica designada, para, caso entenda necessário, indicar assistente técnico, diretamente ao perito nomeado. 5. Dever-se-á entregar o laudo em secretaria no prazo máximo de 07 (sete) dias (Artigo 2.º da Portaria Conjunta 28/2008). Após, será expedida solicitação de pagamento dos honorários periciais, na quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme Portaria Conjunta n.º 44, JEF Cível/BA, de 14/01/2015, em consonância ao disposto na Resolução n.º 305, de 07 de outubro de 2014, do CJF. 6. Apresentado o laudo, proceda-se conforme a Portaria 02/2020 CEJUC/JEF-BA. Se favorável, intimar o INSS para apresentar proposta de acordo ou manifestação escrita, oportunidade na qual deverá exibir as telas de consulta ao Sistema SAT, em 30 (trinta) dias. Caso contrário, o processo seguirá concluso para sentença. 7. Apresentada proposta de acordo, intime-se a parte autora para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA 286BE603E538A0C0162B86AB26408A6D
8. Caso a incapacidade decorra de alguma doença mental ou se a parte autora ainda não tiver 18 (dezoito) anos completos, o MPF deverá ser intimado para os atos designados e, antes da prolação de sentença, ser-lhe-á aberta vista dos autos para que se manifeste conclusivamente no prazo de 05 (cinco) dias. 9. Se o laudo atestar a incapacidade da parte autora para os atos da vida civil, antes da prolação da sentença, esta deve ser intimada para, em 10 (dez) dias, regularizar sua representação judicial, indicando, de preferência, um parente próximo apto a exercer a função de curador especial, nos termos do art. 9.º, I, do CPC, ressaltando que se for casada e conviver com o cônjuge, deverá ser por este representada. Na falta do cônjuge ou companheiro, o pai ou a mãe deverá representá-la e, na falta destes, o descendente que se demonstrar mais apto, nos termos do art. 1.775 do Código Civil. A parte autora deverá, ainda, no mesmo prazo, juntar documentos pessoais do(a) curador(a), tais como: RG, CPF, comprovante de endereço e, em caso de representação por advogado, regularizar a representação, apresentando procuração assinada pelo(a) curador(a). 10. Procedo, neste momento, à juntada da defesa depositada pelo INSS. 11. Caso a parte autora não compareça a duas perícias consecutivas, sem justificativa, o processo será extinto. Intimem-se.

0039738-57.2019.4.01.3300
201933001272289

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ELANGE VILELA PAIM
Adv. : BA00045924 - CLERISTON RAMOS DOS SANTOS
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Perito : MATEUS LINS DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

1. Intime-se a parte autora da perícia médica designada: DATA/HORA DA PERÍCIA: 16/06/2021, às 12:30 h. PERITO: Dr. MATEUS LINS DOS SANTOS LOCAL DA PERÍCIA: RUA ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO, 1459, SALA 2512, COSTA AZUL, CEP. 41.770-790, SALVADOR/BA, Referência:EDIFÍCIO ITC (INTERNACIONAL TRADE CENTER), BA. 2. Fica facultada à parte autora a apresentação de assistente técnico e a formulação de quesitos diretamente ao/à perito/a. Essa parte fica ciente de que deve se apresentar ao/à perito/a, levando a cópia do(a) Termo de Pedido/Petição Inicial e todos os documentos que se reportem a sua situação de saúde, a exemplo de receitas, exames e atestados médicos. 3. Intime-se o/a perito/a da referida designação, encaminhando os quesitos unificados do Juízo constantes no Anexo I, da PORTARIA CONJUNTA CEJUC/BA-JEFs/BA-PF/BA nº 002 de 10 de dezembro de 2020 (QUESITOS ABAIXO ANEXOS). 4. Intime-se a autarquia ré da perícia médica designada, para, caso entenda necessário, indicar assistente técnico, diretamente ao perito nomeado. 5. Dever-se-á entregar o laudo em secretaria no prazo máximo de 07 (sete) dias (Artigo 2.º da Portaria Conjunta

28/2008). Após, será expedida solicitação de pagamento dos honorários periciais, na quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme Portaria Conjunta n.º 44, JEF Cível/BA, de 14/01/2015, em consonância ao disposto na Resolução n.º 305, de 07 de outubro de 2014, do CJF. 6. Apresentado o laudo, proceda-se conforme a Portaria 02/2020 CEJUC/JEF-BA. Se favorável, intimar o INSS para apresentar proposta de acordo ou manifestação escrita, oportunidade na qual deverá exibir as telas de consulta ao Sistema SAT, em 30 (trinta) dias. Caso contrário, o processo seguirá concluso para sentença. 7. Apresentada proposta de acordo, intime-se a parte autora para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA 5F5B0DB31868812A4C40C43EBF6235A4

8. Caso a incapacidade decorra de alguma doença mental ou se a parte autora ainda não tiver 18 (dezoito) anos completos, o MPF deverá ser intimado para os atos designados e, antes da prolação de sentença, ser-lhe-á aberta vista dos autos para que se manifeste conclusivamente no prazo de 05 (cinco) dias. 9. Se o laudo atestar a incapacidade da parte autora para os atos da vida civil, antes da prolação da sentença, esta deve ser intimada para, em 10 (dez) dias, regularizar sua representação judicial, indicando, de preferência, um parente próximo apto a exercer a função de curador especial, nos termos do art. 9.º, I, do CPC, ressaltando que se for casada e conviver com o cônjuge, deverá ser por este representada. Na falta do cônjuge ou companheiro, o pai ou a mãe deverá representá-la e, na falta destes, o descendente que se demonstrar mais apto, nos termos do art. 1.775 do Código Civil. A parte autora deverá, ainda, no mesmo prazo, juntar documentos pessoais do(a) curador(a), tais como: RG, CPF, comprovante de endereço e, em caso de representação por advogado, regularizar a representação, apresentando procuração assinada pelo(a) curador(a). 10. Procedo, neste momento, à juntada da defesa depositada pelo INSS. 11. Caso a parte autora não compareça a duas perícias consecutivas, sem justificativa, o processo será extinto. Intimem-se.

0016442-06.2019.4.01.3300

201933001090930

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : EDSON SILVA DE SOUZA
 Adv. : BA00051526 - JESSICA MANCINI SANTOS ROCHA NOVAES
 Adv. : BA00055974 - ROBERTO DUARTE ALBAN
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : RODRIGO ANDRADE DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

1. Intime-se a parte autora da perícia médica designada: DATA/HORA DA PERÍCIA: 01/06/2021, às 14:00 h. PERITO: Dr. RODRIGO ANDRADE DA SILVA - NEUROLOGISTA LOCAL DA PERÍCIA: LIFE CONSULTÓRIOS - EDF. CEO - AV. TANCREDO NEVES, 2539, TORRE NOVA IORQUE, SALA 1702, CAMINHO DAS ÁRVORES, CEP. 41.820-020, SALVADOR/BA, BA. 2. Fica facultada à parte autora a apresentação de assistente técnico e a formulação de quesitos diretamente ao/à perito/a. Essa parte fica ciente de que deve se apresentar ao/à perito/a, levando a cópia do(a) Termo de Pedido/Petição Inicial e todos os documentos que se reportem a sua situação de saúde, a exemplo de receitas, exames e atestados médicos. 3. Intime-se o/a perito/a da referida designação, encaminhando os quesitos unificados do Juízo constantes no Anexo I, da PORTARIA CONJUNTA CEJUC/BA-JEFs/BA-PF/BA nº 002 de 10 de dezembro de 2020 (QUESITOS ABAIXO ANEXOS). 4. Intime-se a autarquia ré da perícia médica designada, para, caso entenda necessário, indicar assistente técnico, diretamente ao perito nomeado. 5. Dever-se-á entregar o laudo em secretaria no prazo máximo de 07 (sete) dias (Artigo 2.º da Portaria Conjunta 28/2008). Após, será expedida solicitação de pagamento dos honorários periciais, na quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme Portaria Conjunta n.º 44, JEF Cível/BA, de 14/01/2015, em consonância ao disposto na Resolução n.º 305, de 07 de outubro de 2014, do CJF. 6. Apresentado o laudo, proceda-se conforme a Portaria 02/2020 CEJUC/JEF-BA. Se favorável, intimar o INSS para apresentar proposta de acordo ou manifestação escrita, oportunidade na qual deverá exibir as telas de consulta ao Sistema SAT, em 30 (trinta) dias. Caso contrário, o processo seguirá concluso para sentença. 7. Apresentada proposta de acordo, intime-se a parte autora para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA 5F9D6E44621E1AE54C451C3E99A4E7BB

8. Caso a incapacidade decorra de alguma doença mental ou se a parte autora ainda não tiver 18 (dezoito) anos completos, o MPF deverá ser intimado para os atos designados e, antes da prolação de sentença, ser-lhe-á aberta vista dos autos para que se manifeste conclusivamente no prazo de 05 (cinco) dias. 9. Se o laudo atestar a incapacidade da parte autora para os atos da vida civil, antes da prolação da sentença, esta deve ser intimada para, em 10 (dez) dias, regularizar sua representação judicial, indicando, de preferência, um parente próximo apto a exercer a função de curador especial, nos termos do art. 9.º, I, do CPC, ressaltando que se for casada e conviver com o cônjuge, deverá ser por este representada. Na falta do cônjuge ou companheiro, o pai ou a mãe deverá representá-la e, na falta destes, o descendente que se demonstrar mais apto, nos termos do art. 1.775 do Código Civil. A parte autora deverá, ainda, no mesmo prazo, juntar documentos pessoais do(a) curador(a), tais como: RG, CPF, comprovante de endereço e, em caso de representação por advogado, regularizar a representação, apresentando procuração assinada pelo(a) curador(a). 10. Procedo, neste momento, à juntada da defesa depositada pelo INSS. 11. Caso a parte autora não compareça a duas perícias consecutivas, sem justificativa, o processo será extinto.

0036818-13.2019.4.01.3300

201933001243017

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : LUZIA DA SILVA CARVALHO VIEIRA
 Adv. : BA00031403 - CLAUDIO DE SENA GUEDES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : MATEUS LINS DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

1. Intime-se a parte autora da perícia médica designada: DATA/HORA DA PERÍCIA: 16/06/2021, às 10:30 h. PERITO: Dr. MATEUS LINS DOS SANTOS LOCAL DA PERÍCIA: RUA ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO, 1459, SALA 2512, COSTA AZUL, CEP. 41.770-790, SALVADOR/BA, Referência:EDIFÍCIO ITC (INTERNACIONAL TRADE CENTER), BA. 2. Fica facultada à parte autora a apresentação de assistente técnico e a formulação de quesitos diretamente ao/à perito/a. Essa parte fica ciente de que deve se apresentar ao/à perito/a, levando a cópia do(a) Termo de Pedido/Petição Inicial e todos os

documentos que se reportem a sua situação de saúde, a exemplo de receitas, exames e atestados médicos. 3. Intime-se o/a perito/a da referida designação, encaminhando os quesitos unificados do Juízo constantes no Anexo I, da PORTARIA CONJUNTA CEJUC/BA-JEFs/BA-PF/BA nº 002 de 10 de dezembro de 2020 (QUESITOS ABAIXO ANEXOS). 4. Intime-se a autarquia ré da perícia médica designada, para, caso entenda necessário, indicar assistente técnico, diretamente ao perito nomeado. 5. Dever-se-á entregar o laudo em secretaria no prazo máximo de 07 (sete) dias (Artigo 2.º da Portaria Conjunta 28/2008). Após, será expedida solicitação de pagamento dos honorários periciais, na quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme Portaria Conjunta n.º 44, JEF Cível/BA, de 14/01/2015, em consonância ao disposto na Resolução n.º 305, de 07 de outubro de 2014, do CJF. 6. Apresentado o laudo, proceda-se conforme a Portaria 02/2020 CEJUC/JEF-BA. Se favorável, intimar o INSS para apresentar proposta de acordo ou manifestação escrita, oportunidade na qual deverá exibir as telas de consulta ao Sistema SAT, em 30 (trinta) dias. Caso contrário, o processo seguirá concluso para sentença. 7. Apresentada proposta de acordo, intime-se a parte autora para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA C100567EE39CABAF97D14875634C4D64

8. Caso a incapacidade decorra de alguma doença mental ou se a parte autora ainda não tiver 18 (dezoito) anos completos, o MPF deverá ser intimado para os atos designados e, antes da prolação de sentença, ser-lhe-á aberta vista dos autos para que se manifeste conclusivamente no prazo de 05 (cinco) dias. 9. Se o laudo atestar a incapacidade da parte autora para os atos da vida civil, antes da prolação da sentença, esta deve ser intimada para, em 10 (dez) dias, regularizar sua representação judicial, indicando, de preferência, um parente próximo apto a exercer a função de curador especial, nos termos do art. 9.º, I, do CPC, ressaltando que se for casada e conviver com o cônjuge, deverá ser por este representada. Na falta do cônjuge ou companheiro, o pai ou a mãe deverá representá-la e, na falta destes, o descendente que se demonstrar mais apto, nos termos do art. 1.775 do Código Civil. A parte autora deverá, ainda, no mesmo prazo, juntar documentos pessoais do(a) curador(a), tais como: RG, CPF, comprovante de endereço e, em caso de representação por advogado, regularizar a representação, apresentando procuração assinada pelo(a) curador(a). 10. Procedo, neste momento, à juntada da defesa depositada pelo INSS. 11. Caso a parte autora não compareça a duas perícias consecutivas, sem justificativa, o processo será extinto. Intimem-se.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 60

Disponibilização: 08/04/2021

22ª Vara JEF - SJBA

PODER JUDICIARIO
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
22ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
Diretor do Foro
Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
Secretaria
Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA
Juiz(a) Subst. : DRA.MARIANNE BEZERRA SATHLER BORRÉ

Expediente do dia 07 de Abril de 2021

Atos do(a) : CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA
Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0049893-22.2019.4.01.3300
201933001372048

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef
Autor : SANDRA MARIA SANTOS SOUZA
Adv. : BA00038372 - LUCAS MUHANA DAU COSTA
Adv. : BA00056228 - CAMILA SENTO SE VALVERDE
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte autora intimada da decisão anexada aos autos

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 22ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA
 Juiz(a) Subst. : DRA.MARIANNE BEZERRA SATHLER BORRÉ

Expediente do dia 07 de Abril de 2021

Atos do(a) : CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA
 Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0014897-95.2019.4.01.3300
 201933001081468

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : JOELITO DA CRUZ SANTOS
 Adv. : BA00031736 - KAREL FONTES NOBRE
 Reu : INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA BAIANO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte autora intimada do despacho anexado aos autos

0021797-94.2019.4.01.3300
 201933001126594

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : CLAUDIA ELEONORA SANTOS DE ANDRADE
 Adv. : BA00047572 - NUBIA DE CASSIA CARVALHO DA SILVA
 Adv. : BA00050421 - CAMILA COUTINHO DE OLIVEIRA DUARTE
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte autora intimada do despacho anexado aos autos

0040929-21.2011.4.01.3300
 201133009415012

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : LAURA MARIA PINTO LAVIGNE DE LEMOS
 Adv. : BA00032307 - EVANDRO JOSE LAGO
 Autor : ANA LUCIA PINTO LAVIGNE DE LEMOS
 Adv. : BA00032307 - EVANDRO JOSE LAGO
 Autor : MARIA TEREZA LAVIGNE MONIZ BARRETO
 Adv. : BA00032307 - EVANDRO JOSE LAGO
 Autor : DOMINGOS LAVIGNE DE LEMOS FILHO
 Adv. : BA00032307 - EVANDRO JOSE LAGO
 Autor : ANTONIO LAVIGNE DE LEMOS NETO
 Adv. : BA00032307 - EVANDRO JOSE LAGO
 Autor : LAURA LAVIGNE DE LEMOS PAIXAO
 Adv. : BA00032307 - EVANDRO JOSE LAGO
 Autor : MARIA DULCE LAVIGNE DE LEMOS MOTA
 Adv. : BA00032307 - EVANDRO JOSE LAGO
 Reu : UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DA SAUDE)

0037303-81.2017.4.01.3300
 201733000638242

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : ANTONIO CARLOS SANTOS
 Adv. : BA00034409 - MANUELA CASTOR DOS SANTOS
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0041856-74.2017.4.01.3300
201733000670505

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : WILLIAM SANTOS DE JESUS REIS
Adv. : BA0000850B - MARIA CHRISTINA FRANCO E PASSOS
Adv. : BA00031576 - SOFIA IRENE ADILEU GOMES
Reu : UNIAO FEDERAL

0044821-25.2017.4.01.3300
201733000695777

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA VILANY ARAUJO SOUZA REPRESENTADO POR GRACA MARIA ALMEIDA DE ARAUJO
Adv. : BA00042867 - THAIS RIOS SOUZA
Adv. : BA00044747 - BRUNA CAROLINA NERY COSTA DE PINHO
Reu : UNIAO FEDERAL

0009815-20.2018.4.01.3300
201833000746290

Cível / Tributário / Jef

Autor : ROBERTO DA SILVA DIAS
Adv. : BA00046701 - BRUNA LUANA CARVALHO FERREIRA
Reu : FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
Adv. : BA00017766 - CARLOS FERNANDO SIQUEIRA CASTRO
Adv. : BA00017836 - ANGELA SOUZA DA FONSECA
Reu : PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
Adv. : RJ00079192 - ERIC OLIVEIRA GUARANA
Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Reu : FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
Adv. : BA00017769 - CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

0045265-24.2018.4.01.3300
201833000982826

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : THEREZA CHRISTINA TEIXEIRA ROCHA
Adv. : BA00035285 - JACOPO ALBERTO PASI
Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte autora intimada do despacho anexado aos autos

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 22ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA
 Juiz(a) Subst. : DRA.MARIANNE BEZERRA SATHLER BORRÉ

Expediente do dia 07 de Abril de 2021

Atos do(a) : CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0023671-17.2019.4.01.3300

201933001141607

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DE LOURDES NEVES DOS SANTOS
 Adv. : BA00047604 - ADRIANA GOMES DO NASCIMENTO COELHO
 Adv. : BA00037150 - NOILDO GOMES DO NASCIMENTO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : CLAUDIANE FERREIRA DIAS

0034764-74.2019.4.01.3300

201933001226473

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARINILDES BEZERRA PIRES DOS SANTOS
 Adv. : BA00051933 - MICHELLE MARIANE CASTRO CIRNE
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : CLAUDIANE FERREIRA DIAS

0034801-04.2019.4.01.3300

201933001226843

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JAILSON DOS SANTOS PITA
 Adv. : BA00028598 - CARLAMARANA TORRES DA CRUZ LIMA
 Adv. : BA00020192 - SILVYO FLAVIO SANTOS DE MENEZES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : CLAUDIANE FERREIRA DIAS

0038898-47.2019.4.01.3300

201933001263886

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : EVIE ZANCANELLO NUNES DE SOUZA
 Adv. : BA00030460 - GERSON GOMES BASTOS
 Adv. : BA00021720 - NELSON SILVA FREIRE JUNIOR
 Adv. : BA00031389 - MARCIO AZEVEDO STOLZE VASCONCELOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : CLAUDIANE FERREIRA DIAS

0039739-42.2019.4.01.3300

201933001272292

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : REYNALDO CEZAR NEVES DOS SANTOS
 Adv. : BA00016916 - GABRIELA NEVES PINHEIRO GOUVEIA
 Adv. : BA00027059 - DANIEL VENCIMENTO DOS SANTOS
 Adv. : BA00034458 - EDUARDO BARBOSA SAMPAIO FILHO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : CLAUDIANE FERREIRA DIAS

0039855-48.2019.4.01.3300

201933001273455

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : AMELIA CRISTINA MACHADO
 Adv. : BA00016860 - RICARDO BORGES DE SOUZA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : CLAUDIANE FERREIRA DIAS

0041736-60.2019.4.01.3300
 201933001290260

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ADEMARIO JOSE DA COSTA
 Adv. : BA00053969 - DANIEL DA CRUZ JUNIOR
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : CLAUDIANE FERREIRA DIAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte autora intimada da data, hora e local da PERÍCIA conforme termo de marcação retro, anexado aos autos

0033356-19.2017.4.01.3300
 201733000613327

Cível / Serviço Público / Jef
 Autor : AMANDA ALMEIDA SILVA
 Adv. : BA00019291 - ISADORA MARIA LOPES TAVARES
 Reu : IFBA - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte autora intimada da audiência designada nos autos

0047441-39.2019.4.01.3300
 201933001347445

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
 Autor : JOAQUIM RIBEIRO RUAS GASPAS JUNIOR
 Autor : R & R COMERCIO DE PISOS E PLASTICOS LTDA
 Adv. : BA00010198 - RITA DE CASSIA NERY OLIVEIRA
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Reu : SERASA S.A.
 Adv. : BA00016330 - LARISSA SENTO SE ROSSI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte ré intimada do ato ordinatório anexado aos autos

0030666-27.2011.4.01.3300
 201133009360810

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : SEBASTIAO DANIEL DE FREITAS
 Adv. : BA00019031 - NIVIA CARDOSO GUIRRA SANTANA
 Adv. : BA00024671 - KLEBER KOWALSKI CORREA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0018083-39.2013.4.01.3300
 201333000030790

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : IVONE CONCEICAO COSTA LESSA
 Adv. : BA00028852 - ROBSON JESUS DOS SANTOS
 Adv. : BA00017376 - KENIA FARIAS FONSECA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Ter.int. : JOSE MONT SERRAT DE SANTANA LESSA

0002394-52.2013.4.01.3300
 201333009656640

Cível / Previdenciário / Outros / Jef
 Autor : ALVARO JOSE PEREIRA BARBOSA GOMES
 Adv. : BA00037821 - CLAUDIO MORAES SODRE
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0002324-98.2014.4.01.3300
 201433000008138

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef
 Autor : JOSE RAIMUNDO SIMOES
 Adv. : BA00019031 - NIVIA CARDOSO GUIRRA SANTANA
 Adv. : BA00024671 - KLEBER KOWALSKI CORREA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0034392-04.2014.4.01.3300

201433000182904

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : LUIZ CLAUDIO SANTANA
 Adv. : BA00016587 - VINICIUS TOBIAS VENTURA DOS SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0018041-82.2016.4.01.3300

201633000275196

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : ARNALDO BISPO DOS SANTOS
 Adv. : BA00019557 - JOSE CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS
 Reu : UNIAO FEDERAL

0022844-11.2016.4.01.3300

201633000311247

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : EDVALDO ALMEIDA DA SILVA
 Adv. : BA00023705 - GERALDO SANTOS DE OLIVEIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0043551-97.2016.4.01.3300

201633000416797

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : LUIS ANTONIO DE ARAUJO COSTA
 Adv. : BA00012051 - ANDRE LUIZ QUEIROZ STURARO
 Reu : IFBA - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

0013108-32.2017.4.01.3300

201733000487799

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS
 Adv. : BA00047468 - GLESIANE PEREIRA SANTOS DA SILVA
 Adv. : BA00047566 - VICTOR LESSA DE MACEDO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0028316-56.2017.4.01.3300

201733000577872

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ROBERTO PAULO OLIVEIRA DA SILVA
 Adv. : BA00014332 - LEON ANGELO MATTEI
 Adv. : BA00021453 - HUGO SOUZA VASCONCELOS
 Adv. : BA00029688 - RICARDO LUIZ SERRA SILVA JUNIOR
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0033823-95.2017.4.01.3300

201733000618045

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA CLAUDIA EVANGELISTA CARVALHO
 Adv. : BA0000685B - SONIA RODRIGUES DA SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0033840-34.2017.4.01.3300

201733000618210

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SOUZA
 Adv. : BA00015579 - ALESSANDRO RIBEIRO COUTO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0004085-28.2018.4.01.3300

201833000719989

Cível / Tributário / Jef

Autor : CARLOS TADEU DE LIRA
 Adv. : SE00005632 - ROMULO AUGUSTO COSTA SANTOS
 Adv. : SE00005713 - MARCELO VICTOR ANDRADE MELO
 Reu : FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL- PETROS
 Adv. : BA00026124 - RAFAELA TANURI MEIRELLES
 Reu : UNIAO FEDERAL
 Perito : CARLOS HENRIQUE DE MOURA RODRIGUES

0004285-35.2018.4.01.3300

201833000722079

Cível / Tributário / Jef

Autor : MARIA JOSE DA CRUZ FREIRE
 Adv. : SE00005632 - ROMULO AUGUSTO COSTA SANTOS

Adv. : SE00004071 - DIOGO DORIA PINTO
 Adv. : SE00005713 - MARCELO VICTOR ANDRADE MELO
 Reu : UNIAO FEDERAL
 Reu : FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
 Adv. : BA00017769 - CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
 Adv. : BA00017836 - ANGELA SOUZA DA FONSECA
 Adv. : BA00017766 - CARLOS FERNANDO SIQUEIRA CASTRO
 Perito : JORGE DE SOUZA ALVES

0008410-46.2018.4.01.3300

201833000742650

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ANA LUCIA CARDOSO SILVA PINTO
 Adv. : BA00055970 - FERNANDO DE SOUZA ASSUNÇÃO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0015020-30.2018.4.01.3300

201833000777799

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : DAMIANA DO NASCIMENTO SILVA
 Adv. : BA00051933 - MICHELLE MARIANE CASTRO CIRNE
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0018277-63.2018.4.01.3300

201833000793183

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : CELINO XAVIER DA CONCEICAO
 Adv. : BA00006691 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0041647-71.2018.4.01.3300

201833000953246

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : SAMUEL DOS SANTOS SANTIAGO REPRESENTADO POR LUCILIA CONCEICAO SANTIAGO
 Adv. : BA00048623 - FELIPE MACHADO CARNEIRO DE BARROS
 Adv. : BA00019031 - NIVIA CARDOSO GUIRRA SANTANA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0042113-65.2018.4.01.3300

201833000957942

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JOSE AILDO SILVA VIEIRA
 Adv. : BA00019031 - NIVIA CARDOSO GUIRRA SANTANA
 Adv. : BA00048623 - FELIPE MACHADO CARNEIRO DE BARROS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0008747-98.2019.4.01.3300

201933001039913

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : BRAULIO FERREIRA DE ALMEIDA
 Adv. : BA00039052 - ROGERIO SILVA DE MAGALHAES CASTRO
 Adv. : BA00046485 - WILLIMEIRE NEPOMUCENO SINVAL
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0009907-61.2019.4.01.3300

201933001047510

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : GILSON BISPO DOS SANTOS
 Adv. : BA00020713 - RICARDO ALEXANDRE ARAUJO PEIXOTO
 Adv. : BA00024370 - GRASIELA MOTA MATOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0010073-93.2019.4.01.3300

201933001049174

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA ANTONIA BARRETO DA COSTA
 Adv. : BA00031607 - LUIS HENRIQUE POSSARI
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0015870-50.2019.4.01.3300

201933001089219

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MAURICIA BATISTA DE OLIVEIRA
 Adv. : BA00027244 - SUZANA MARCIA FURTADO NUNES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0025594-78.2019.4.01.3300
201933001155619

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : MARCOS ANTONIO BANDEIRA DA SILVA
Adv. : BA00039549 - CAROLINE ALMEIDA DA SILVA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0029997-90.2019.4.01.3300
201933001184709

Cível / Tributário / Jef
Autor : JOSEVALDO SANTIAGO NARCISO
Adv. : BA00059996 - DANILO MIRANDA RIBEIRO
Reu : UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL

0036029-14.2019.4.01.3300
201933001235126

Cível / Tributário / Jef
Autor : ALMIR BRITO BARBOSA
Adv. : BA00044890 - VIVIANNE FRANK PEREIRA GONDIM
Reu : UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL

0036035-21.2019.4.01.3300
201933001235188

Cível / Tributário / Jef
Autor : FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA RIBEIRO
Adv. : BA00044890 - VIVIANNE FRANK PEREIRA GONDIM
Reu : UNIAO FEDERAL

0036753-18.2019.4.01.3300
201933001242361

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : AUGUSTO DOMINGOS GARBOGGINI ALCANTARA
Adv. : BA00032458 - LILIA DE CASTRO PIMENTA SANTOS
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0040096-22.2019.4.01.3300
201933001275863

Cível / Financiamento Habitacional / Jef
Autor : CONDOMINIO RESIDENCIAL JARDINS DOS GIRASSOIS
Adv. : BA00044790 - VALDEMIR ANTONIO SIQUEIRA LIGER NETO
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0040679-07.2019.4.01.3300
201933001279696

Cível / Tributário / Jef
Autor : JOSE LEITE DE SANTANA
Adv. : BA00059996 - DANILO MIRANDA RIBEIRO
Reu : UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL

0044133-92.2019.4.01.3300
201933001314238

Cível / Tributário / Jef
Autor : MARTHA CAMERA TELLES
Adv. : BA00059996 - DANILO MIRANDA RIBEIRO
Reu : UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL

0049550-26.2019.4.01.3300
201933001368538

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : ADELINO DE FREITAS SILVA
Adv. : BA00027244 - SUZANA MARCIA FURTADO NUNES
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte autora intimada do ato ordinatório anexado aos autos

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 22ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA
 Juiz(a) Subst. : DRA.MARIANNE BEZERRA SATHLER BORRÉ

Expediente do dia 07 de Abril de 2021

Atos do(a) : CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA
 Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0006237-49.2018.4.01.3300
 201833000732172

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef
 Autor : MANUEL BISPO DUARTE
 Adv. : BA00017376 - KENIA FARIAS FONSECA
 Adv. : BA00028852 - ROBSON JESUS DOS SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte autora intimada da sentença anexada aos autos

0008932-39.2019.4.01.3300
 201933001041762

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
 Autor : ANA VERONICA DUARTE SANTOS
 Adv. : BA00044526 - CAMILA GARCIA CONCEICAO
 Adv. : BA00026839 - DEBORA TATIANA CAVALCANTE FERREIRA SANTANA
 Adv. : BA00020704 - JOSE FRANCISCO SANTANA NETO
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Reu : CENTRO UNIVERSITARIO JORGE AMADO UNIJORGE
 Adv. : BA00028721 - DIRAN OLIVEIRA SANTOS FILHO
 Reu : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO
 Reu : CENTRO UNIVERSITARIO JORGE AMADO UNIJORGE
 Adv. : BA00003526 - MILTON MOREIRA DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte ré intimada da sentença anexada aos autos

0039959-40.2019.4.01.3300
 201933001274491

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
 Autor : ANTONIO DA CONCEICAO
 Adv. : BA00050474 - JOSE BORGES DOS SANTOS
 Adv. : BA00047958 - JEAN CARLOS SOUZA FERREIRA
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte autora intimada da sentença anexada aos autos

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 60

Disponibilização: 08/04/2021

23ª Vara JEF - SJBA

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 23ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do
 Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO
 Juiz(a) Subst. : DRA.TANNILLE ELLEN NASCIMENTO DE MACÊDO

Expediente do dia 07 de Abril de 2021

Atos do(a) : TANNILLE ELLEN NASCIMENTO DE MACÊDO
 Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0028867-65.2019.4.01.3300
 201933001176403

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : NICOLLAS DAVI PINTO SOUZA REPRESENTADO POR FRANCESA PINTO SOUZA
 Adv. : BA00052625 - ARITANA ANGELA NUNES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Sendo assim, indefiro o pedido de extinção do feio sem resolução do mérito formulado pelo INSS e, comprovado o óbito da parte autora, bem como a qualidade de herdeira de sua genitora, FRANCESA PINTO SOUZA, CPF122.895.879- 31, conforme documentos registrados em 28/08/2020, defiro o pedido de habilitação formulado..."

0038839-93.2018.4.01.3300
 201833000933511

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : WILSON BISPO DOS SANTOS
 Adv. : BA00027993 - JOSE SOUZA DOS SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"... Assim, tem-se que o título judicial resultou, em sua fase de cumprimento, na ausência de valores a executar ou de obrigações a serem cumpridas pela autarquia ré, restando exaurida a utilidade da prestação jurisdicional. Pelo exposto, declaro cumprida a obrigação e a ausência de valores a executar. Intimem-se as partes. Sem requerimentos, arquivem-se os autos"

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 23ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO
 Juiz(a) Subst. : DRA.TANNILLE ELLEN NASCIMENTO DE MACÊDO

Expediente do dia 07 de Abril de 2021

Atos do(a) : TANNILLE ELLEN NASCIMENTO DE MACÊDO
 Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0012491-04.2019.4.01.3300
 201933001065391

Cível / Serviço Público / Jef
 Autor : JOSELITO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
 Advg. : BA00061008 - PAULA EMILY COSTA MOTA DE ALMEIDA
 Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Expeça-se RPV e intemem-se as partes.
 Sem impugnações, proceda-se à migração da Requisição de Pagamento, ficando a parte autora desde já ciente de que deverá acompanhar a disponibilidade do seu crédito diretamente no endereço eletrônico do Tribunal Regional Federal da 1ª Região..."

0026065-94.2019.4.01.3300
 201933001160330

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
 Autor : DANILO NOVAES SOUSA
 Advg. : BA00034495 - VICTOR LUIS ANDRADE DE TOBIO
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Encaminhe-se o ofício por e-mail, diante da impossibilidade de entrega pessoal em face da suspensão do expediente presencial devido ao coronavírus Comprovada a transferência, intemem-se a parte autora e seu advogado para ciência. Prazo: 5 dias. Tudo cumprido e sem novos requerimentos, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição..."

0041146-35.2009.4.01.3300
 200933009162038

Cível / Serviço Público / Jef
 Autor : ULDA MORAES DOS SANTOS
 Advg. : BA00012737 - MARCIA CRISTINA SANTANA DA CRUZ
 Reu : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE FUNASA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Trata-se de processo com precatório migrado para o TRF 1ª Região, aguardando pagamento. A PRECATO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS junta escritura de cessão de crédito firmado com a parte autora e com sua advogada, bem como os comprovantes dos pagamentos realizados, requerendo a sua habilitação nos autos. Considerando que nas escrituras de cessão de crédito acostadas aos autos, conforme documentos registrados em 02/09/2020, constam apenas a assinatura da funcionária do Tabelação de Notas, intime-se a parte autora e sua advogada para que, no prazo de dez dias, ratifiquem os termos da referida escritura e juntem o contrato de cessão de crédito realizado com a PRECATO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS.

0041345-42.2018.4.01.3300
201833000950196

Cível / Serviço Público / Jef
Autor : ALOISIO FERREIRA
Adv. : BA00049748 - FILIPE SANTOS RIBEIRO DE OLIVEIRA
Reu : UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Assim, prejudicado o pedido do autor. Intime-se. Decorrido o prazo de cinco dias e sem novos requerimentos, arquivem-se os autos com baixa na distribuição..."

0024843-91.2019.4.01.3300
201933001150997

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : MARCIA DA LUZ FRANCA REPRESENTANDO ESTER
FRANCA DE JESUS
Adv. : BA00022899 - JAMILE CARDOSO VIVAS
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Perito : CLARISSA FERNANDES TAVORA BAYDE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...2 - Outrossim, intime-se Marcia da Luz França, por meio do advogado cadastrado nos autos, para, no prazo de 10(dez) dias, apresentar declaração informando, sob as penas da lei, se existem outros herdeiros necessários, a teor do disposto no art. 1829 do Código Civil, e juntando aos autos, se for caso, os documentos necessários à respectiva habilitação. 3 - Cumprida a determinação supra, dê-se vista ao INSS do pedido de habilitação, pelo prazo de 5(cinco) dias".

0038813-95.2018.4.01.3300
201833000933258

Cível / Previdenciário / Outros / Jef
Autor : MARGARIDA DA CUNHA GUIMARAES
Adv. : BA00047101 - VITOR MATOS FERREIRA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Reu : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
Adv. : BA00024290 - NELSON WILLIAMS FRATONI
RODRIGUES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Encaminhe-se o ofício por e-mail, diante da impossibilidade de entrega pessoal em face da suspensão do expediente presencial devido ao coronavírus Comprovada a transferência, intemem-se a parte autora e seu advogado para ciência. Prazo: 5 dias. Tudo cumprido e sem novos requerimentos, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição".

0034289-89.2017.4.01.3300
201733000622792

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : EVERALDO DE OLIVEIRA GOMES
Adv. : BA00022899 - JAMILE CARDOSO VIVAS
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Prejudicado o pedido de expedição de requisição de pagamento em favor do autor, uma vez que, conforme decisão registrada em 31/08/2020, : ..." os cálculos foram elaborados até 11/2019, e a última planilha somente serviu para atualizar os cálculos dos honorários sucumbenciais, tendo em vista que o valor principal corresponde a valores negativos em decorrência de acúmulo indevido de benefícios (auxílio-doença + auxílio-acidente), que a Autarquia poderá reaver administrativamente...." Quanto aos honorários de sucumbência, considerando que o cálculo registrado em 20.05.2020 encontrou o valor de R\$2054,52 e que já foi expedida e levantada RPV de honorários sucumbenciais no valor de R\$925,63, expeça-se RPV sucumbenciais complementar no valor de R\$1.128,89, data-base 11/2019. Expedida a RPV, intemem-se as partes. Sem impugnações , proceda-se à migração da RPV expedida".

0042645-05.2019.4.01.3300
201933001299355

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : MANOEL JUSTINO DOS SANTOS
Adv. : BA00046365 - DENILSON COSTA BASTOS
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Trata-se de ação objetivando a concessão de benefício por incapacidade. A parte autora, entretanto, faleceu no curso do processo, antes, inclusive, da realização da perícia médica designada. Nesse contexto, faz-se necessária a habilitação de eventual(ais) herdeiro(s), nos termos da norma processual em vigor. Assim, determino a suspensão do feito, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que os interessados promovam a respectiva habilitação..."

0003345-70.2018.4.01.3300

201833000716503

Cível / Tributário / Jef

Autor : MILTON LOPES DOS SANTOS
Adv. : SE00005632 - ROMULO AUGUSTO COSTA SANTOS
Adv. : SE00004071 - DIOGO DORIA PINTO
Adv. : SE00005713 - MARCELO VICTOR ANDRADE MELO
Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Ressalto, ainda, que a retenção será realizada no momento da expedição da RPV principal e desde que tenha sido juntado aos autos contrato de honorários até a data da expedição da RPV. Assim, considerando a necessidade de expedição e envio de carta de intimação para o autor, determino a suspensão do processo até o retorno das atividades presenciais, suspensas em razão da pandemia do COVID-19, quando a Secretaria deverá intimar o autor, por carta com AR para, no prazo de 10 dias, regularizar a situação do seu CPF na Receita Federal. Regularizado CPF, expeça-se RPV. Após a juntada do AR e decorrido o prazo concedido sem regularizar CPF, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, podendo o autor requerer o desarquivamento após regularização do seu CPF".

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 23ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO
 Juiz(a) Subst. : DRA.TANNILLE ELLEN NASCIMENTO DE MACÊDO

Expediente do dia 07 de Abril de 2021

Atos do(a) : SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0028974-46.2018.4.01.3300
 201833000865495

Cível / Tributário / Jef
 Autor : SERGIO CRUZ SANTOS
 Adv. : BA00018478 - ANA CLARA DE CARVALHO POLKOWSKI
 Adv. : BA00029391 - LUIZ FERNANDO SANDE MATHIAS
 Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Tudo cumprido, intimem-se as partes do despacho registrado em 08.01.2021, bem como para se manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a(s) RPV(s) expedida(s) nos autos, ficando cientes de que transcorrido o prazo sem requerimentos, a requisição será migrada para o TRF da 1ª Região. Em caso de discordância, deverão apresentar seus cálculos. 2- Inexistindo impugnação, proceda-se à migração da Requisição de Pagamento ficando a parte autora desde já ciente de que deverá acompanhar a disponibilidade do seu crédito diretamente no endereço eletrônico do Tribunal Regional Federal da 1 Região..."

0021416-67.2011.4.01.3300
 201133009316327

Cível / Serviço Público / Jef
 Autor : EPAMINONDAS FARIAS FILHO
 Adv. : BA00026159 - JOAO BRUNO SANCHES MILITAO
 Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Considerando a renuncia do autor, expeça(m)-se a(s) respectiva(s) RPV(s) COMPLEMENTAR, retendo os honorários advocatícios pactuados, em tendo sido juntado aos autos o respectivo contrato. 2. Tudo cumprido, intimem-se as partes para se manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a(s) RPV(s) expedida(s) nos autos, ficando cientes de que transcorrido o prazo sem requerimentos, a requisição será migrada para o TRF da 1ª Região. Em caso de discordância, deverão apresentar seus cálculos. 3- Inexistindo impugnação, proceda-se à migração da Requisição de Pagamento ficando a parte autora desde já ciente de que deverá acompanhar a disponibilidade do seu crédito diretamente no endereço eletrônico do Tribunal Regional Federal da 1 Região..."

0023308-30.2019.4.01.3300
 201933001137970

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ERICA FERREIRA DOS SANTOS
 Adv. : BA00025776 - VITOR HUGO ZIMMER SERGIO
 Adv. : BA00025882 - DANIEL BRUNO SAMPAIO TIMOTEO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...De ordem da MM Juíza Federal da 23ª Vara/BA, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar o seu interesse na realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento não presencial. Em caso positivo, deve a parte autora informar, de imediato, os nomes, e-mails e telefones celulares de cada um dos participantes (advogado, parte autora e testemunhas), bem como documento de identificação com foto (para conferência dos dados e envio do link que os habilitará a participar da assentada), ficando todos, desde a resposta afirmativa, intimados..."

0038532-13.2016.4.01.3300
201633000383127

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : LEONOR ANDRADE DE ALMEIDA AZEVEDO
Adv. : BA00016506 - IANNA CARLA CAMARA GOMES
Reu : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
- ECT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem, do M.M Juiz Federal da 23ª Vara-JEF Cível/BA, considerando o depósito judicial do valor devido, bem como tendo em vista a Portaria COGER 8388486 de 28/06/2019, intime-se a advogada da parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe um número de conta de sua titularidade para transferência do valor depositado

Atos do(a) : TANNILLE ELLEN NASCIMENTO DE MACÊDO
Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0037163-23.2012.4.01.3300
201233009594069

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : IZABEL CRISTINA PEREIRA BATISTA
Adv. : BA00016863 - ULYSSES CALDAS PINTO NETO
Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do(a) MM. Juiz(íza) Federal da 23ª Vara/BA, fica determinada a intimação das partes para se manifestarem sobre os cálculos da SECAJ, no prazo de cinco dias.

0014281-23.2019.4.01.3300
201933001077293

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : EDUARDO DA SILVA MELO
Adv. : BA00014622 - DEBORAH CARDOSO GUIRRA
Adv. : BA00034882 - LUIZ RIBAMAR MAGALHAES
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Perito : JOSE CARLOS BARBOZA FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...1. Fica o exame médico REDESIGNADO para o dia, horário e endereço indicados no termo de marcação retro, com observância das seguintes regras: a) a parte autora, bem como eventual acompanhante deverão comparecer fazendo uso de máscara facial, no horário agendado, a fim de evitar aglomeração de pessoas. Caso extrapolado o horário, o exame será remarcado. b) caso a parte autora tenha apresentado ou mantido contato com pessoas que tiveram sintomas, ainda que leves, atribuídos ao novo coronavírus (tais como gripe, resfriado, febre, tosse seca, perda do paladar/olfato, falta de ar, diarreia, dentre outros), ou tenha sido infectada ou mantido contato com pessoas infectadas pela COVID-19, em até 15(quinze) dias antes do exame, deverá informar imediatamente à Secretaria deste Juízo, a fim de possibilitar a remarcação da perícia..."

0032113-69.2019.4.01.3300
201933001203935

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA VERANICE DA SILVA
Adv. : BA00030579 - MARCOS BARROSO DE OLIVEIRA
Adv. : BA00035319 - SAULO ANDRADE AGUIAR
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, tomar ciência do pagamento do complemento positivo. Tudo cumprido e sem novos requerimentos, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição".

0027913-53.2018.4.01.3300
201833000858784

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : MARIA ALVES DE OLIVEIRA ROSA
Adv. : BA00028038 - ADERALDO MAYER DA SILVEIRA NETO
Adv. : BA00032652 - LAYS CHIARA DE ANDRADE MAYER
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem, do M.M Juiz Federal da 23ª Vara-JEF Cível/BA, renove-se a intimação dos herdeiros do ato registrado em 08.02.2021. Prazo:30 dias. Decorrido o prazo intemem-se os herdeiros por carta com AR.

0029617-67.2019.4.01.3300
201933001180907

Cível / Tributário / Jef
Autor : FRANCISCO PAULA TEIXEIRA DALTRO
Adv. : BA00059996 - DANILO MIRANDA RIBEIRO
Reu : UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem, do M.M Juiz Federal da 23ª Vara-JEF Cível/BA, renove-se a intimação da parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte os documentos necessários à elaboração do calculo. Acostados os documentos, retifique-se o cálculo

0022717-68.2019.4.01.3300
201933001132063

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : MARIA LUCIA RIBEIRO CORREIA
Adv. : BA00021782 - ZURITA JEANNY DE MOURA
CHIACCIARETTA
Adv. : BA00045927 - VIVIANE LIMEIRA CERQUEIRA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0036226-66.2019.4.01.3300
201933001237092

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : ELIANA CORREIA MONTEIRO
Adv. : BA00051933 - MICHELLE MARIANE CASTRO CIRNE
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0040017-43.2019.4.01.3300
201933001275075

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : MARIA DO LIVRAMENTO ALVES DA SILVA
Autor : JOAO HENRIQUE ALVES DA SILVA REPRESENTADA
POR MARIA DO LIVRAMENTO ALVES DA SILVA
Adv. : BA00029322 - ADALBERTO SANTOS BINA
Adv. : BA00034483 - RUDSON FILGUEIRAS BARBOSA
Autor : JADIELE ALVES DA SILVA REPRESENTADA POR
MARIA DO LIVRAMENTO ALVES DA SILVA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0040915-56.2019.4.01.3300
201933001282053

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : MARINALVA RAMOS SANTOS
Adv. : BA00051933 - MICHELLE MARIANE CASTRO CIRNE
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0052003-91.2019.4.01.3300
201933001393305

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : AURINO TEIXEIRA SANTANA
Adv. : BA00049976 - NILDETE DA SILVA OLIVEIRA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem da MM Juíza Federal da 23ª Vara/BA, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, cumprir integralmente o despacho/ato ordinatório proferido nos autos, informando todos os dados (nomes, e-mails e telefones celulares) de cada um dos participantes (parte autora e testemunhas) a serem ouvidos na audiência não presencial e colacionando os respectivos documentos de identificação com foto (para conferência dos dados e envio do link que os habilitará a participar da assentada).

Na hipótese de não fornecimento de e-mails individualizados, fica o(a) demandante advertido(a) que deve ser assegurada a incomunicabilidade entre os participantes, de modo que o depoimento da parte autora e da(s) testemunha(s) ouvidas não poderá, em hipótese alguma, ser compartilhado com aqueles que serão ouvidos em seguida, sob pena de responsabilização de todos os envolvidos no ato. Se necessário, o(s) ambiente(s) será(o) remotamente verificado(s).

Decorrido in albis o prazo ora concedido ou não havendo cumprimento integral da determinação, o feito será sobrestado, aguardando o retorno da pauta das audiências presenciais ou mistas

0015029-55.2019.4.01.3300

201933001082785

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef

Autor : JOSUE FERREIRA FREITAS
 Adv. : BA00038514 - JAMME JESUS FREITAS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0027817-04.2019.4.01.3300

201933001165904

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : SONIA REGINA NUNES DOS SANTOS
 Adv. : BA00028622 - MARCELO SILVA MINHO SOUZA
 Adv. : BA00040944 - MATHEUS PEREIRA COUTO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0035587-48.2019.4.01.3300

201933001230706

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : LUIZA MARIA DE JESUS SANTOS
 Adv. : BA00010702 - DJALMA DA SILVA LEANDRO
 Adv. : BA00039645 - DIANA DE ALMEIDA CANCIO COPINI
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0036883-08.2019.4.01.3300

201933001243661

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JAILTON CONCEICAO FREITAS
 Adv. : BA00051651 - JOSE CARLOS DA ANUNCIACAO
 FONSECA JUNIOR
 Adv. : BA00052804 - FLAVIO MURILO SILVEIRA PEREIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0038155-37.2019.4.01.3300

201933001256387

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOSEFA DOS SANTOS SANTANA
 Adv. : BA00028370 - CLEBER EMIDIO DA SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem da MM Juíza Federal da 23ª Vara/BA, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, cumprir integralmente o despacho/ato ordinatório proferido nos autos, informando todos os dados (nomes, e-mails e telefones celulares) de cada um dos participantes (advogado, parte autora e testemunhas) a serem ouvidos na audiência não presencial e colacionando os respectivos documentos de identificação com foto (para conferência dos dados e envio do link que os habilitará a participar da assentada).

Decorrido in albis o prazo ora concedido ou não havendo cumprimento integral da determinação, o feito será sobrestado, aguardando o retorno da pauta das audiências presenciais ou mistas

0042919-18.2009.4.01.3300

200933009180530

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : GIZELIA ABREU
 Adv. : BA00025024 - MARISTELA ABREU
 Autor : MARIA ABREU DE ABREU
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem, do M.M Juiz Federal da 23ª Vara-JEF Cível/BA, considerando o depósito judicial do valor devido, bem como tendo em vista a Portaria COGER 8388486 de 28/06/2019, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe um número de conta de sua titularidade para transferência do valor depositado(principal e honorários).

0042919-18.2009.4.01.3300
200933009180530

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
Autor : GIZELIA ABREU
Adv. : BA00025024 - MARISTELA ABREU
Autor : MARIA ABREU DE ABREU
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem, do M.M Juiz Federal da 23ª Vara-JEF Cível/BA, considerando o depósito judicial do valor devido, bem como tendo em vista a Portaria COGER 8388486 de 28/06/2019, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe um número de conta de sua titularidade para transferência do valor depositado(principal e honorários).

0023925-87.2019.4.01.3300
201933001143141

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : JOVENINA SOUZA DE JESUS
Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, tomar ciência da comprovação do depósito do complemento positivo do período. Tudo cumprido e sem novos requerimentos, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição".

0037685-06.2019.4.01.3300
201933001251686

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : ROSENILDA SALES DOS SANTOS
Adv. : BA00028622 - MARCELO SILVA MINHO SOUZA
Adv. : BA00040944 - MATHEUS PEREIRA COUTO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Perito : TERESINHA DE JESUS DO CARMO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem, do M.M Juiz Federal da 23ª Vara-JEF Cível/BA, renove-se a intimação do advogado do autor/falecido para promover a habilitação dos herdeiros, conforme determinado no despacho registrado em 11/12/2020. Prazo:30 dias. Decorrido o prazo sem habilitação intimem-se os hderdeiros por carta com AR.

0039397-31.2019.4.01.3300
201933001268868

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : ADRIANA SOUZA ANDRADE
Adv. : BA00034756 - LAIANE DE SOUSA SANTOS
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Perito : MIUCHA ROCHA RAMOS
Perito : LÍCIA MARTA SEROA DA MOTTA BRANDAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...De ordem da MM Juíza Federal da 23ª Vara/BA, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, cumprir integralmente o despacho/ato ordinatório proferido nos autos, informando todos os dados (nomes, e-mails e telefones celulares) de cada um dos participantes (advogado, parte autora e testemunhas) a serem ouvidos na audiência não presencial e colacionando os respectivos documentos de identificação com foto (para conferência dos dados e envio do link que os habilitará a participar da assentada)...".

0039681-39.2019.4.01.3300
201933001271715

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : JOAQUIM ATAIDE

Adv. : BA00021684 - LUCAS CESAR DE JESUS SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem da MM Juíza Federal da 23ª Vara/BA, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, cumprir integralmente o despacho/ato ordinatório proferido nos autos, informando os e-mails de cada um dos participantes para envio do link que os habilitará a participar da audiência de conciliação.
 Cumprida a determinação supra, remetam-se os autos ao CEJUC.

0039461-41.2019.4.01.3300
 201933001269513

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : PAULO ROBERTO DA SILVA PRADO
 Adv. : BA00033854 - WALLACE VIEIRA DE MOURA
 Adv. : BA00036215 - HERBERT VIEIRA DE MOURA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do(a) MM. Juiz(iza) Federal da 23ª Vara e em observância ao disposto na Portaria n.º 01, de 23/01/2015, publicada no e-DJF1 de 28/01/2015, intime-se a parte autora para que, no prazo de 5 (cinco) dias, declare expressamente se renuncia ou não ao valor de R\$ 66.180,09, equivalente ao excedente à quantia de sessenta salários mínimos na época da propositura da ação (competência dos juizados especiais federais), esclarecendo que, caso não haja renúncia expressa - ou na hipótese de silêncio -, o processo será remetido a uma das Varas Cíveis Comuns da Justiça Federal, hipótese em que o autor necessitará de acompanhamento de ADVOGADO

0023123-89.2019.4.01.3300
 201933001136129

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
 Autor : ROSANA OLIVEIRA SECOND
 Adv. : BA00052771 - CINTHIA FONSECA SOARES
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem, do M.M Juiz Federal da 23ª Vara-JEF Cível/BA, considerando o depósito judicial do valor devido, bem como tendo em vista a Portaria COGER 8388486 de 28/06/2019, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe um número de conta de sua titularidade para transferência do valor depositado.

0022781-49.2017.4.01.3300
 201733000542867

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : LUIS PEREIRA DE LIMA
 Adv. : BA00026868 - ROQUENALVO FERREIRA DANTAS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Considerando a petição do autor, expeça(m)-se PRECATORIO, retendo os honorários advocatícios pactuados, em tendo sido juntado aos autos o respectivo contrato. 2. Tudo cumprido, intemem-se as partes para se manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a(s) PRECATORIO expedida(s) nos autos, ficando cientes de que transcorrido o prazo sem requerimentos, a requisição será migrada para o TRF da 1ª Região. Em caso de discordância, deverão apresentar seus cálculos. 3- Inexistindo impugnação, proceda-se à migração da Requisição de Pagamento ficando a parte autora desde já ciente de que deverá acompanhar a disponibilidade do seu crédito diretamente no endereço eletrônico do Tribunal Regional Federal da 1 Região..."

0040215-80.2019.4.01.3300
 201933001277051

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : RILSA PEREIRA DA SILVA
 Adv. : BA00038897 - CAMILO ABREU SIMOES
 Adv. : BA00059436 - BRENO JOSE TELES E SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem da MM Juíza Federal da 23ª Vara/BA, fica prorrogado, por mais 10(dez) dias, o prazo concedido à parte autora para cumprimento da determinação judicial

0038753-88.2019.4.01.3300
201933001262435

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
Autor : FABIANA FERREIRA DOS SANTOS
Adv. : BA00013405 - SONIA DE OLIVEIRA LEAO
Reu : MINISTERIO DA FAZENDA
Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, tomar ciência do cumprimento da obrigação de fazer pela União. Tudo cumprido e sem novos requerimentos, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição".

0037789-95.2019.4.01.3300
201933001252729

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : MIGUEL MILLER SANTOS LOPES REPRESENTADO
POR ALINE SANTOS DA SILVA BRITO
Adv. : BA00015186 - LAIS PINTO FERREIRA
Adv. : BA00034896 - ANNE GABRIELLE ALVES MOTA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, tomar ciência da petição e documento juntado pelo INSS prestando os esclarecimentos Decorrido o prazo e sem novos requerimentos, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição".

0023947-82.2018.4.01.3300
201833000833927

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
Autor : EDMILSON DE OLIVEIRA
Adv. : BA00006738 - MARIA VALDENIRA FIALHO DE SOUSA
Adv. : BA00004162 - DIVA MARIA SOUZA SANTOS
Reu : FACULDADE SAO SALVADOR
Adv. : BA00017172 - ROBSON SANT ANA DOS SANTOS
Reu : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCACAO-FNDE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...renove-se a intimação da parte autora para, no prazo de dez dias, manifestar-se sobre a petição do FNDE registrada em12/02/2021, orientando sobre os procedimentos a serem adotadas para possibilitar o cumprimento da obrigação de fazer.

0027745-51.2018.4.01.3300
201833000857070

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
Autor : JOSE DE LIMA ALMEIDA
Adv. : BA00009976 - SANDRA MARA DE OLIVEIRA
GUIMARAES NUNES
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Reu : CHUBB SEGUROS BRASIL S A
Adv. : SP00138646 - EDUARDO GALDÃO DE ALBUQUERQUE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Por ordem do(a) MM. Juiz(iza) Federal da 23ª Vara e em observância ao disposto na Portaria n.º 01, de 23 de janeiro de 2015, intime-se a parte réus para, no prazo de 15 (quinze) dias, cumprir obrigação de fazer determinada na sentença, bem como em igual prazo cumprir obrigação de pagar, nos termos do art. 523 do CPC.

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 23ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO
 Juiz(a) Subst. : DRA.TANNILLE ELLEN NASCIMENTO DE MACÊDO

Expediente do dia 07 de Abril de 2021

Atos do(a) : TANNILLE ELLEN NASCIMENTO DE MACÊDO
 Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0026979-61.2019.4.01.3300
 201933001163500

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : LAURA ANDRADE DE BRITO SANTOS
 Adv. : BA00041537 - IAN OLIVEIRA DE ARAUJO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : JOSE GABRIEL LEAL DE ALENCAR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Ante o exposto, por não promover a parte autora os atos que lhe competiram durante a marcha processual, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art.51, inciso I, da Lei nº. 9.099/95 e art. 485, inciso III, do CPC...".

0026881-76.2019.4.01.3300
 201933001162511

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JOILSON OLIVEIRA DOS SANTOS
 Adv. : BA00024406 - ADILSON DA SILVA DE PINHO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : CLAUDIANE FERREIRA DIAS
 Perito : MARCELO MACHADO DE ALMEIDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Homologo a transação lavrada entre as partes, nos termos da proposta apresentada pelo INSS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, do CPC...".

0051819-38.2019.4.01.3300
 201933001391404

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : CRISTIANA FATIMA DOS SANTOS
 Adv. : BA00031925 - CAROLINE SAMPAIO RIBEIRO VILELA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : ARIVAN DE MORAES RODRIGUES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC...".

0051797-77.2019.4.01.3300
 201933001391185

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JORGE LUIZ BELO DE OLIVEIRA
 Adv. : BA00035768 - NADILSON GOMES DO NASCIMENTO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Perito : LICIA MARTA SEROA DA MOTTA BRANDAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 485, IV, do Código de Processo Civil..."

0023295-31.2019.4.01.3300

201933001137847

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
Adv. : BA00041144 - CLAUDIO LIMA DA SILVA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Perito : TERESINHA DE JESUS DO CARMO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Homologo a transação lavrada entre as partes, nos termos da proposta apresentada pelo INSS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, do CPC.."

0040100-59.2019.4.01.3300

201933001275904

Cível / Financiamento Habitacional / Jef

Autor : CONDOMINIO RESIDENCIAL JARDINS DOS GIRASSOIS
Adv. : BA00044790 - VALDEMIR ANTONIO SIQUEIRA LIGER NETO
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Desta forma, considerando não ter a parte autora promovido atos/diligências que lhe competia, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base nos artigos 485, III, do CPC c/c art. 51, parágrafo 1º da Lei 9.099/95..."

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 60

Disponibilização: 08/04/2021

9ª Vara JEF - SJBA

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 9ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do
 Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ
 Juiz(a) Subst. : DR.TIAGO BORRÉ

Expediente do dia 07 de Abril de 2021

Atos do(a) : DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ
 Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0005223-93.2019.4.01.3300
 201933001017476

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JOSE CARLOS FERREIRA
 Advg. : BA00041683 - ALINI PATRICIA ALVES DE MELO
 Advg. : BA00053750 - ARLEIDE DO NASCIMENTO OLIVEIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Indefiro, por ora, o pagamento nos moldes da regra de superpreferência de precatórios, prevista no artigo 9º da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça, [I] ante a suspensão de seus efeitos pela ADI nº 6556 MC/DF; bem assim [II] por carecer de rotinas procedimentais relativas à gestão e à operacionalização da expedição, processamento e liquidação das respectivas requisições de pagamento; e de desenvolvimento, implantação ou adaptação de solução tecnológica necessária ao cumprimento do quanto fixado pela aludida norma (como reforçado pela Resolução n. 691/2021 do Conselho da Justiça Federal).

Já no tocante à pretensão de retenção da verba honorária advocatícia pactuada (contrato acostado em 19.11.2020), autorizo-a, em benefício da causídica nominada na petição juntada em 23.11.2020, porém, limitada a 20% (vinte por cento) do montante principal atribuível ao autor... Havendo, pois, estipulação superior a 20%(vinte por cento), impende reconhecer a existência de onerosidade excessiva, a ser coibida por este Juízo, na medida em que coloca o contratante em situação de notória desvantagem, o que firma a nulidade da estipulação, nos termos do artigo 51, inciso IV da Lei n. 8.078/90. Não se pode olvidar, ainda, que a Tabela de Honorários organizada pela da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Bahia, alude aos percentuais de 10% (dez por cento) e 20 (vinte por cento).

Publique-se, oportunizando à parte autora informar, em 5 (cinco) dias, se pretende renunciar o valor que excedeu a sessenta salários mínimos nos cálculos registrados em 20.10.2020, com vistas ao recebimento do crédito mediante expedição de RPV ou prefere receber o total apurado, por meio de precatório, prevalecendo este na ausência de resposta...

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 9ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ
 Juiz(a) Subst. : DR.TIAGO BORRÉ

Expediente do dia 07 de Abril de 2021

Atos do(a) : DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0027468-35.2018.4.01.3300
 201833000854194

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ARISMAR MELO PEREIRA
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : SANDRA CASTELLO BRANCO LEDOUX CAVALCANTI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Com base na delegação contida na Portaria n. 002 de 28 de setembro de 2016 da 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia: Intimem-se os litigantes para manifestação sobre a requisição de pagamento, nos termos do artigo 11 da Resolução n. 458/2017 do Conselho da Justiça Federal. Não havendo impugnações, migre-se o ofício requisitório, suspendendo-se o processo até a disponibilização do respectivo valor em instituição bancária (artigo 37).

0035852-50.2019.4.01.3300
 201933001233359

Cível / Serviço Público / Jef
 Autor : ROOSEVELT GOMES DOS SANTOS
 Adv. : BA00012187 - MARIA DAS GRACAS BORGES NUNES
 FERNANDES
 Adv. : BA00005156 - DJALMA NUNES FERNANDES JUNIOR
 Adv. : BA00021222 - ADRIANA PIASSI SIQUARA
 Adv. : BA00052021 - GABRIEL DE SANTANA DE LIMA
 Reu : FUNASA - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

0039507-30.2019.4.01.3300
 201933001269976

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : GELMA DOS SANTOS GONCALVES
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Com base na delegação contida na Portaria n. 002 de 28 de setembro de 2016 da 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia: Fica recebido, nos efeitos devolutivo e suspensivo, o recurso contra sentença interposto. Intime-se a parte recorrida para que ofereça contrarrazões, no prazo de dez dias, remetendo-se os autos, após, à Turma Recursal (artigo 35).

0030669-79.2011.4.01.3300
 201133009360841

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : NANCI VEIGA DE SOUZA LESSA
 Adv. : BA00028302 - VINICIUS NASCIMENTO RAMOS

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : ARMANDO SAMPAIO TAVARES NETO
 Perito : SANDRA CASTELLO BRANCO LEDOUX CAVALCANTI

0049316-88.2012.4.01.3300
 201233009646228

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : SINEZIO FERREIRA DOS REIS
 Advg. : BA00026868 - ROQUENALVO FERREIRA DANTAS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0001327-76.2018.4.01.3300
 201833000705562

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JOSE LUCIANO LIMA GOMES
 Advg. : BA00030582 - RAIMUNDO JESUS BATISTA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0019392-22.2018.4.01.3300
 201833000798583

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : DEMOSTENES DE BRITO SILVA
 Advg. : BA00038372 - LUCAS MUHANA DAU COSTA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : ANDRE CORREIA REBELLO
 Perito : MARCELO MACHADO DE ALMEIDA

0033331-69.2018.4.01.3300
 201833000897460

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : CHARLES CONCEICAO SILVA
 Advg. : BA00037163 - PAULO ABREU DE TORRES
 Advg. : BA00053927 - PATRICIO LIMA RODRIGUES
 Advg. : BA00043696 - JOSEANE LIMA RODRIGUES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : THIAGO MEIRA VELLOSO SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Com base na delegação contida na Portaria n. 002 de 28 de setembro de 2016 da 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia: Intimem-se os litigantes para manifestação sobre a requisição de pagamento, nos termos do artigo 11 da Resolução n. 458/2017 do Conselho da Justiça Federal. Não havendo impugnações, migre-se o ofício requisitório, suspendendo-se o processo até a disponibilização do respectivo valor em instituição bancária (artigo 37)

0002950-78.2018.4.01.3300
 201833000714530

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JOSE RICARTE FILHO
 Advg. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
 Advg. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0026563-30.2018.4.01.3300
 201833000851661

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef
 Autor : JUSSARA MAGALHAES COSTA
 Advg. : BA00020830 - UENDEL RIBEIRO MARTINEZ
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0026618-78.2018.4.01.3300
 201833000852228

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : VICENTE MIRANDA SCHETTINI
 Advg. : BA00028677 - ALOISIO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0041280-47.2018.4.01.3300
 201833000949527

Cível / Previdenciário / Outros / Jef
 Autor : JOANINO CARLOS DOS SANTOS
 Advg. : BA00035599 - LORENA LEMOS FARIAS PEIXOTO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0044630-43.2018.4.01.3300
 201833000976377

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JOVENICE DA SILVA
 Adv. : BA00041537 - IAN OLIVEIRA DE ARAUJO
 Adv. : BA00025749 - LUCIANO PEREIRA SOARES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

0037818-48.2019.4.01.3300
 201933001253018

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ALZIRO VALTER BOMFIM FILHO
 Adv. : BA00026908 - LUCIANA NUNES PAES
 Adv. : BA00026081 - ANA KARLA SOUZA DE FREITAS
 Adv. : BA00038773 - ERVELIN GEISA PINTO LIMA OLIVEIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Com base na delegação contida na Portaria n. 002 de 28 de setembro de 2016 da 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia: Fica recebido, apenas no efeito devolutivo, o recurso contra sentença interposto. Intime-se a parte recorrida para que ofereça contrarrazões, no prazo de dez dias, remetendo-se os autos, após, à Turma Recursal (artigo 35).

0013162-95.2017.4.01.3300
 201733000488355

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ANTONIO CARLOS BELO
 Adv. : BA00021720 - NELSON SILVA FREIRE JUNIOR
 Adv. : BA00031389 - MARCIO AZEVEDO STOLZE VASCONCELOS
 Adv. : BA00030460 - GERSON GOMES BASTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : JOSE EDUARDO MENDONCA DE ALENCAR FILHO
 Perito : MARIO DE OLIVEIRA LOPES JUNIOR

0045815-19.2018.4.01.3300
 201833000986419

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ANGELO MARIO DE ARAUJO SANTOS REPRESENTADO POR LAURICEA DE ARAUJO SANTOS
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
 Adv. : BA00002090 - PARISH & ZENANDRO ADVOCACIA E CONSULTORIA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : MARCELO MACHADO DE ALMEIDA
 Perito : ARLUCIA PINHEIRO DE ANDRADE

0020916-20.2019.4.01.3300
 201933001117725

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : LUCAS DOS ANJOS REIS SANTOS REPRESENTADO POR RENILDA DOS ANJOS REIS SANTOS
 Adv. : BA00034300 - CAROLINA SANTOS RODRIGUES
 Adv. : BA00031449 - CAROLINE OLIVEIRA SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : JORGE GAMA ABREU
 Perito : TERESINHA DE JESUS DO CARMO
 Perito : JOSE CARLOS BARBOZA FILHO

0036214-52.2019.4.01.3300
 201933001236978

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JUDITE DOS SANTOS
 Adv. : BA00043438 - GINALDY GOMES DO NASCIMENTO COELHO
 Adv. : BA00047604 - ADRIANA GOMES DO NASCIMENTO COELHO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Não havendo impugnações, migre-se o ofício requisitório, suspendendo-se o processo até a disponibilização do respectivo valor em instituição bancária.

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 9ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ
 Juiz(a) Subst. : DR.TIAGO BORRÉ

Expediente do dia 07 de Abril de 2021

Atos do(a) : DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ
 Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0008068-98.2019.4.01.3300
 201933001037094

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : DAILANE RIBEIRO DA SILVA
 Adv. : BA00031925 - CAROLINE SAMPAIO RIBEIRO VILELA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : EUFRASIA TEIXEIRA DE ALMEIDA

0014826-93.2019.4.01.3300
 201933001080750

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ALBERTO JOSE DE ARRUDA
 Adv. : BA00022312 - MANOEL ANSELMO DA FONSECA NETO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

0025854-58.2019.4.01.3300
 201933001158213

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
 Autor : GISMAIA RIOS SILOS REIS
 Adv. : BA00029523 - SAMUEL LOUREIRO REBOUCAS
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0031362-82.2019.4.01.3300
 201933001196378

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : RUBENS DA SILVA BRITO
 Adv. : BA00031925 - CAROLINE SAMPAIO RIBEIRO VILELA
 Adv. : BA00055279 - HEBERT BARBOSA DE JESUS CHAVES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0037388-96.2019.4.01.3300
 201933001248715

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JOAO CONCEICAO SANTIAGO
 Adv. : BA00045723 - JORGE ANTONIO SANTOS DE OLIVEIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0039360-04.2019.4.01.3300
 201933001268498

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ROSA LAURENCIA BARRETO DE OLIVEIRA
 Adv. : BA00047062 - THALITA BARROS DE ARAUJO
 Adv. : BA00017377 - ADILSON DANTAS CONCEICAO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... JULGO IMPROCEDENTE a pretensão deduzida, extinguindo o feito com exame do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil...

0025566-47.2018.4.01.3300
201833000845476

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : EDVANDRO CONCEICAO JUNIOR
Adv. : BA00053258 - SIMONE DOS SANTOS SOUSA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Perito : ABDIVA MARTINS PINHO PEDRAL SAMPAIO

0030774-75.2019.4.01.3300
201933001192473

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : MARIA APARECIDA BATISTA DOS SANTOS
REPRESENTADA POR EDUARDO CLAUDIANO SANTOS
DE ALMADA
Adv. : BA00037949 - RICARDO DOS SANTOS MALTA
Adv. : BA00059386 - DANIEL BARROS GOMES
Adv. : BA00057379 - MIRNA MIRANDA DE OLIVEIRA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Perito : JORGE GAMA ABREU
Perito : ARLUCIA PINHEIRO DE ANDRADE

0036980-08.2019.4.01.3300
201933001244632

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : MANOEL FRANCISCO DE ANDRADE
Adv. : BA00040895 - CINTHIA DE JESUS COSTA E SILVA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Perito : SIDIANE DE ALMEIDA MELO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o feito com exame do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil/2015...

PODER JUDICIÁRIO
 JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 9ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA. DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ
 Juiz(a) Subst. : DR. TIAGO BORRÉ

Expediente do dia 07 de Abril de 2021

Atos do(a) : DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ
 Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0041831-27.2018.4.01.3300
 201833000955089

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JOSE NIZIO DE JESUS PAIM
 Adv. : BA00006611 - POLIBIO HELIO LAGO
 Adv. : BA00053404 - RANGEL EVANGELISTA FREITAS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Os autos retornaram da Turma Recursal, reformando, parcialmente a sentença, no sentido de condenar o INSS nos termos seguintes: ¿(...) 5. Recurso parcialmente provido. Sentença reformada apenas para determinar que: a) o INSS promova a análise administrativa da elegibilidade à reabilitação profissional, que deverá adotar como premissa a conclusão da decisão judicial sobre a existência de incapacidade parcial e permanente; b) o INSS se abstenha de cessar o benefício de auxílio-doença ora concedido, salvo se constatada a modificação das circunstâncias fáticas após o presente julgamento (Tema 177 da TNU), sendo mantidos os demais termos da sentença recorrida; c) seja utilizado o INPC como índice de correção monetária.¿... De outro lado, a parte autora em 29.05.2020 alega descumprimento da tutela concedida na sentença, que condenou o réu a restabelecer o benefício de auxílio-doença n. 601.256.807-3 desde a sua cessação ocorrida em 04.08.2018.

Compulsando os autos, percebe-se que a autarquia comprovou tal determinação em 31.07.2019, e, além disso, a documentação registrada em 17.03.2021 demonstra que o referido benefício foi restabelecido, e se encontra com parcelas disponíveis para pagamento desde 01.07.2019.

Digno de nota que, o histórico de crédito (17.03.2021), a partir da página 5, demonstra mensagens de inconsistências relativas ao crédito disponível, transcritas aqui: ¿Não pago - Não comparecimento do recebedor¿, ¿Ocorrência: Inconsistido - Não renovação de senha¿.

Intime-se a parte autora acerca do presente ato, para que providencie junto ao réu o levantamento dos valores referentes ao benefício de auxílio-doença...

0006881-55.2019.4.01.3300
 201933001030132

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : REINALDO DE JESUS SANTANA REPRESENTADO POR
 MIRALVA DE JESUS SANTANA
 Adv. : BA00025995 - DANIEL SANTOS DANTAS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Pode-se observar pela manifestação do réu em 23.09.2020, e a certidão de 17.03.2021, que tal determinação não foi cumprida, pois o referido benefício permanece suspenso.

Assim sendo, renove-se a intimação da parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, apresentar o termo atual de curatela ou provisório, não sendo possível, certidão expedida pelo Juízo da Vara Única dos Feitos Relativos às Relações de Consumo,

Cíveis, Comerciais, Fazendo Pública, Registros Públicos e Acidentes do Trabalho da Comarca de Candeias/BA, no qual tramita o Processo n. 0000096-29.2004.805.0044, esclarecendo a situação, sob pena de arquivamento dos autos até regularização da representação processual.

0003537-66.2019.4.01.3300
201933001005396

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : JONATAS SANTOS DE JESUS REPRESENTADO POR JUCILENE ALMEIDA DOS SANTOS
Adv. : BA00044312 - PRISCILA DUARTE COSTA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Perito : MARCELO MACHADO DE ALMEIDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Como alertado no terceiro parágrafo do ato judicial proferido em 30.07.2019, a curatela deferida nestes autos se presta a regularizar a representação para a tramitação do feito, não dispensando a propositura da competente ação de interdição junto ao Juízo Estadual (art.1.767 e seguintes do CC), de modo a viabilizar, inclusive, o levantamento de valores.

Assim, intime-se a parte autora para informar, em 10 (dez) dias, acerca do ajuizamento da referida demanda, carreando aos autos, se o caso ou quando disponível, o respectivo [1] termo de curatela, ainda que provisória, desde que autorize levantamento de valores em nome do(a) curatelado(a); [2] sentença de interdição do(a) demandante ou [3] autorização prévia daquele Juízo que indique o(a) curador(a) nomeado(a) para promover, judicialmente, ações e providências em nome do(a) curatelado(a).

Ressalto que a falta da documentação acima acarretará a remessa dos autos ao arquivo, onde aguardarão a regularização pela parte...

0037047-70.2019.4.01.3300
201933001245305

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : PLINIO LOURENCO DE JESUS
Adv. : BA00038883 - STENIO DA SILVA RIOS
Adv. : BA00046459 - LEONARDO BARBALHO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Perito : MARISTELA DE OLIVEIRA SAPUCAIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Sendo assim, rejeito a impugnação manifestada pelo demandante.

À secretaria para prosseguir com a expedição da requisição de pagamento, com base na última conta apresentada, atualizada, retendo, em tendo havido juntada de contrato, os honorários advocatícios pactuados - estes limitados a 20% (vinte por cento) do principal-, intimando-se os litigantes para manifestação, na sequência, nos termos do artigo 11 da Resolução n. 458/2017 do Conselho da Justiça Federal.

Não havendo impugnações, migre-se o ofício requisitório, suspendendo-se o processo até a disponibilização do respectivo valor em instituição bancária.

0021645-46.2019.4.01.3300
201933001124988

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : EDNALVA GOMES BORGES
Adv. : BA00016807 - EUGENIO ESTRELA CORDEIRO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Perito : MARISTELA DE OLIVEIRA SAPUCAIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Na hipótese em exame, os advogados da parte autora somente carregaram o contrato de honorários após a expedição da requisição de pagamento, de modo que não merece acolhimento o pedido de destaque formulado.

Intime-se a parte autora.

Após, não havendo impugnação, migre(m)-se o(s) requisitório(s) e suspenda-se o processo até a disponibilização do(s) respectivo valor(es) em instituição bancária.

0003387-85.2019.4.01.3300
201933001003851

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : JOSE NESTOR MEDEIROS SANTOS REPRESENTADO POR MARIA DAS GRACAS MEDEIROS SANTOS
Adv. : BA00020713 - RICARDO ALEXANDRE ARAUJO PEIXOTO
Adv. : BA00024370 - GRASIELA MOTA MATOS
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Perito : MARCELO MACHADO DE ALMEIDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... In casu, como o autor se encontra representado por sua irmã, na qualidade de curadora para a causa, a liberação do pagamento das parcelas vencidas pressupõe a sua interdição na Justiça Estadual, como sinalizado no despacho exarado em 10.07.2019.

Intime-se a parte autora, pois, para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe se foi ajuizada ação perante a Justiça Estadual objetivando a sua interdição, trazendo aos autos, em sendo o caso, o termo de designação do seu curador...

Atos do(a) : DAYSE STARLING MOTTA
Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0036059-59.2013.4.01.3300

201333000125383

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ALEXANDRE HIDEHO HATANAKA

Adv. : BA00019241 - CIDRAC PEREIRA DE MORAES

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Com tais razões, indefiro o requerimento.

Intime-se.

Em seguida, retornem ao arquivo.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 60

Disponibilização: 08/04/2021

Seção de Conciliação - SJBA

PODER JUDICIARIO
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
5ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
Diretor do
Foro
Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
Secretaria
Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.ANA CAROLINA DIAS LIMA FERNANDES

Expediente do dia 07 de Abril de 2021

Atos do(a) : ANA CAROLINA DIAS LIMA FERNANDES
Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0045386-04.2008.4.01.3300

200833009059722

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : MARIA DE FATIMA PEIXOTO FERNANDES FARIAS

Adv. : BA00015356 - BETANIA ROCHA RODRIGUES

Autor : MYRTHES DE UZEDA COSTA FERNANDES

Adv. : BA00014593 - IURI VASCONCELOS B DE BRITO

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"(...) Transcorrendo "in albis" o prazo assinalado para a CAIXA ou inexistindo acordo entre as partes após as intimações, retornem os autos à Turma Recursal, inclusive para a apreciação do requerimento de habilitação de herdeiros."